Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Marcos Antônio de Miranda Ferreira
Chefe do Gabinete Civil

Silvana de Cassia Pereira Alves
Secretária de Administração

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Paulo César de Andrade Oliveira
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ceres Neide Almeida Costa
Secretária de Saúde

Selma Maria de Oliveira Silva
Secretária de Educação

Teresa Cristina Negreiros Teixeira da Rocha
Secretária de Cultura

José William Nunes
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos dos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Procurador Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Marcelo Marques de Góes Guerra
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Luciane Macário Silva
Secretária de Comunicação

Luzia Lúcia Vieira de Oliveira
Secretária de Meio Ambiente

Diego Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Ivan Cordeiro da Silva
Secretário de Mobilidade Urbana

SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/ 2018 4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/ 2018 16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/ 2018 34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/ 2018 44
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/ 2018 55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2018 71
TERMO DE ENCERRAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017 SMS 81
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2017 SMS 82
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2017 SMS 83
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2017 SMS 84
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017- STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP-FSVC 84
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 UNI HOSPITALAR LTDA- FSVC 85
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PROD. HOSP. EIRELI-FSVC 86
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME-FSVC 87
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 MATTOS OLIVEIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-FSVC 87
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 MATTOS OLIVEIRA COM. DE MED. LTDA ME-FSVC 88
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA-FSVC 89
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 GILSON DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA-FSVC 90
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME-FSVC 91
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 ELIANA SANTOS ALVES ME-FSVC 91
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA ME-FSVC 92
TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME -FSVC 93
DISPENSA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RETIFICAÇÃO - ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 018/2018 94

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 006/18 - CMVC 94

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGAO ELETRONICO SRP Nº 017/2018-FSVC 96

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 218/2017 SMS 97
RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2018 SMS 98
RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2018 SMS 99
RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2018 SMS 99
RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2018 SMS 99
RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2018 SMS 100
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2018 - CMVC 100

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS 101
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017 SMS 106
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 SMS 108
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2014 SMS 110
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2014 SMS 112

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 081/2016 114

EDITAL

LOCAIS DE PROVA 115

PORTARIA

PORTARIA Nº. 050, DE 12 DE ABRIL DE 2018 144
PORTARIA N.º 765/2018 145
PORTARIA N.º 766/2018 146
PORTARIA N.º 767/2018 147
PORTARIA Nº. 051, DE 12 DE ABRIL DE 2018 147
PORTARIA N.º 768/2018 149
PORTARIA N.º 769/2018 150
PORTARIA 052/2018 150

DECRETO

DECRETO N.º 18.569, DE 16 DE ABRIL DE 2018. 151
DECRETO N.º 18.570, DE 16 DE ABRIL DE 2018. 152
DECRETO N.º 18.571 DE 16 DE ABRIL DE 2018. 156
DECRETO Nº 18.572, DE 16 DE ABRIL DE 2018. 158
DECRETO N.º 18.573, DE 16 DE ABRIL DE 2018. 158
DECRETO Nº 18.574, DE 16 DE ABRIL DE 2018.1 160

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **064/2017-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 093/ 2018
Processo Administrativo nº 111.227/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 064/2017-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, sediada à Rua Guilhermino Novais,9, Bairro Recreio, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.020-600 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.886.202/0001-21, Inscrição Estadual nº 068.503.697 NO, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **Clovis Silveira Mattos**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pastor Arthur Souza Freire,135, apto 1101, Condomínio Residencial Rui Martins Quadros, Bairro Candeias, Vitória da Conquista-BA, CEP 45.020-600, portador do RG nº 05.806.477-06 SSP/BA e CPF nº 176.676.822-91acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA PARA HIPERTENÇÃO, DIABETES E HIPERCOLESTEROLEMIA, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PORTARIA Nº 344/1998, E MEDICAMENTOS DA CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DA CONQUISTA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **20/12/2017,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

aplicação:	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17	17.1	ATROPINA 0,25mg/ml injetavel ampola. MARCA/ FABRICANTE: ISOFARMA	300	AMPOLAS		0,2720	81,60
					Valor Total do Lote		R$ 81,60
37	37.1	CLORPROMAZINA, 5 mg/ml, solução injetável Ampola 5ml. MARCA/ FABRICANTE: UNIÃO	500	AMPOLAS		1,1500	575,00
					Valor Total do Lote		R$ 575,00
	38.1	DEXAMETASONA 0,1% creme.	30.000	BISNAG		1,0100	30.300,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		MARCA/ FABRICANTE: PRATI		A			
38	38.2	DEXAMETASONA 0,1% colírio frasco com tampa lacrada. MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS	500	FRASCO		7,1000	3.550,00
					Valor Total do Lote		R$ 33.850,00
47	47.1	DIGOXINA 0,05 mg/ml elixir frasco com tampa lacrada. MARCA/ FABRICANTE: PRATI	100	FRASCO		6,6000	660,00
					Valor Total do Lote		R$ 660,00
49	49.1	ESPIRAMICINA 1,5UIcomprimido em blister dose individualizada.MARCA/FABRICANTE: SANOFI	20.000	COMP		4,1900	83.800,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

				Valor Total do Lote			R$ 83.800,00
57	57.1	FLUFENAZINA, sal enantato, 25mg/ml, injetável ampola 1 ml. MARCA/ FABRICANTE: CRISTÁLIA	1.000	AMPOLAS		4,5000	4.500,00
				Valor Total do Lote			R$ 4.500,00
71	71.1	HIDRALAZINA 25mg comprimido em blister. MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS	10.000	COMP		0,4000	4.000,00
				Valor Total do Lote			R$ 4.000,00
77	77.1	IVERMECTINA 6 mg comprimido em blister dose unitaria. MARCA: VITAMEDIC	50.000	COMP		0,2360	11.800,00
				Valor Total do Lote			R$ 11.800,00
		MIKANIA GLOMERATA (nome popular					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

87	87.1	= guaco) xarope sem açúcar solução oral frasco lacrado. MARCA/ FABRICANTE: NATULAB	30.000	FRASCO		1,7733	53.199,00
					Valor Total do Lote		R$ 53.199,00
88	88.1	METOCLOPRAMIDA, solucao injetavel 5 mg/mL ampola 2 ml.MARCA/FABRICANTE: FARMACE	5.000	AMPOLAS		0,2600	1.300,00
					Valor Total do Lote		R$ 1.300,00
						Valor Total da Planilha =====>	R$ 193.765,60

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 17,37,38,47,49,57,71,77,87 e 88 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2017-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 193.765,60 (cento e noventa e três mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.11" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pela Administração, nas seguintes hipóteses
a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado
11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços
11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado
11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 11 de abril de 2018.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

MATTOS OLIVEIRA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **006/2018-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 103/ 2018
Processo Administrativo nº 009.411/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2018-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **SORT - SERVICOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA** sediada à Av Otavio Santos, 67 - Recreio, Vitória da Conquista - BA CEP: 45.020-750, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.622.243/0001-58, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Rene Robles Martins de Matos**, brasileiro, casado,diretor, portador do RG nº 406.133-05- SSP/BA e CPF nº 033.483.855-04, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (HOME CARE) DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0500381-31.2016.08.05.0274 E DISPONIVEL 12 HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL CONTIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº0300050-33.2016805.0274, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DA CONQUISTA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **19/03/2018,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 006/2018-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor de Referência/ Dia R$	Valor Mensal R$	Valor Anual
		• Assistência médica domiciliar / Semanal e quando necessário • Assistência de enfermagem domiciliar (técnico de enfermagem) / Diária (12 horas) • Assistência de enfermagem domiciliar / Semanal e quando necessário •						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		Assistência fisioterapêutica domiciliar motora e respiratória / Diária • Assistência fonoaudiológica domiciliar / Mensal e quando necessário • Assistência nutricinal domiciliar / Mensal e quando necessário • Fornecimento dos materiais prescritos e os medica							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	1.1	mentos de uso contínuo ounão, por via oral e/ou parenteral, a critério do médico assistente / Mensal e quando necessário • Transporte para realização de exames, consultas e procedimentos. / Caso necessário • Encaminhamento para internação / Caso necessário	1	SERVIÇO		R$ 442,78	R$ 13.283,40	**R$ 159.400,80**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		• Fornecimento de equipamentos e aparelhos, como, cadeira de rodas e de banho, cama hospitalar, suporte de soro, dentre outros, substituindo-os quando necessário. Os demais equipamentos já foram fornecidos pelo município/estado. **MARCA DOS PRODUTOS: CREMER,**							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1		**EMBRAMED, NEVE, BD, B.BRAU, LUMIAR, E.M.S, SONOFIR, EUROFARMA, EXPRESSANTE, UTO, POLABE, BIOLAB e CRISTALIA.**							
		• Assistência médica domiciliar / Mensal e quando necessário • Assistência de enfermagem domiciliar (técnico de enfermagem) / D**iária**							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		(24 horas) • **Assistência de enf**ermagem domiciliar / Semanal e quando necessário • Assistência fisioterapêutica domiciliar motora e respiratória / Diária • Assistência nutricional domiciliar / Mensal e quando necessário • Fornecimento dos materiais							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	1.2	prescritos e os medicamentos de uso contínuo ounão, por via oral e/ou parenteral, a critério do médico assistente / Mensal e quando necessário • Oxigenoterapia / Diária e caso necessário • Transporte para realização de exames, consultas e procedimentos / Caso necess	1	SERVIÇO		R$ 597,53	R$ 17.925,90	**R$ 215.110,80**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		ário • Encaminhamento para internação / Caso necessário • Fornecimento de equipamentos e aparelhos, como, cadeira de rodas e de banho, cama hospitalar, suporte de soro, dentre outros, substituindo-os quando necessário. **MARCA DOS PRODUTOS: CREMER,**							

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		EMBRAMED, NEVE, BD, B.BRAU, LUMIAR, E.M.S, SONOFIR, EUROFARMA, EXPRESSANTE, UTO, POLABE, BIOLAB e CRISTALIA. .						
Valor Total do Lote							**R$ 374.511,60**	
							Valor Total da Planilha =====>	**R$ 374.511,60**

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2018-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 374.511,60 (trezentos e setenta e quatro reais e quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**
3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;
3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso
3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 16 DE ABRIL DE 2018.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
SORT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMOLOGIA LTDA

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **023/2018-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 104/ 2018
Processo Administrativo nº 113.626/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2018-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L.F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** sediada à Rua santos Antônio, 71 C E P 45.260-000, Centro de Poções-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.492.097/0001-37 , Inscrição Municipal nº 0.3.3188, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Landualdo Fernandes Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Gildásio Cairo, 20 CEP 45.078-498,Bairro Zanbelê em Vitoria da Conquista Ba, portador do RG nº0807308099- SSP/BA e CPF nº 995.816.395-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA (S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL VINCULADAS A DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n º 023/2018-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **26/03/2018,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2018-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL (PERÍODO DE 6 EM 6 MESES)	34	SERV		R$ 315,00	R$ 10.710,00
	1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA (PERÍODO DE 6 EM 6 MESES)	78	SERV		R$ 285,50	R$ 22.269,00
Valor Total do Lote							**R$ 32.979,00**
Valor Total da Planilha =====>							**R$ 32.979,00**

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2018-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 32.979,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e nove reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.
3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:
3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**
3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;
3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso
3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.11" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 16 DE ABRIL DE 2018.

_____

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

_____

LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/ 2018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **024/2018-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 105/ 2018
Processo Administrativo nº 113.627/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 024/2018-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L.F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** sediada à Rua santos Antônio, 71 C E P 45.260-000, Centro de Poções-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.492.097/0001-37 , Inscrição Municipal nº 0.3.3188, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Landualdo Fernandes Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Gildásio Cairo, 20 CEP 45.078-498,Bairro Zanbelê em Vitoria da Conquista Ba, portador do RG nº0807308099- SSP/BA e CPF nº 995.816.395-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA (S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL VINCULADAS A DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E OUTROS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n º 024/2018-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **26/03/2018,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2018-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL (PERÍODO DE 3 EM 3 MESES)	68	SERV		R$ 105,00	R$ 7.140,00
	1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA ZONA URBANA (PERÍOD	140	SERV		R$ 91,85	R$ 12.859,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		O DE 3 EM 3 MESES)					
Valor Total do Lote						**R$ 19.999,00**	
Valor Total da Planilha =====>							**R$ 19.999,00**

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 024/2018-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.11" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

poderá
a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação
8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa
8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010
8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro
8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 16 DE ABRIL DE 2018

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI
Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **064/2017-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 091/ 2018
Processo Administrativo nº 111.227/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 064/2017-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos dois dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** sediada à Rua Conde do Arco,200, Bairro Subae, Feir de Santana-Ba, CEP 44.094-588, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.400.006/0001-70, Inscrição Estadual nº 058.699.102 NO, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) **Delson Souza Dias**, brasileiro(a), casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Antonio Torres Coelho,459, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana-Ba, CEP 44.077-820, portador(a) do RG nº 809925- SSP/MG. e CPF nº 313.995.176-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, OBJETIVANDO O**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA PARA HIPERTENÇÃO, DIABETES E HIPERCOLESTEROLEMIA, MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PORTARIA Nº 344/1998, E MEDICAMENTOS DA CAIXA DE EMERGÊNCIA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DA CONQUISTA, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2017-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **20/12/2017,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2017-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

aplicação:	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1.1	Aciclovir 200mg comprimido em blister dose unitaria, conforme RDC n°80/2006. Apenas nos casos em que não se aplica serão aceitas embalagens cuja	30.000	COMP.		0,3110	9.330,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		dose não seja individualizada. MARCA: UNIAO QUIMICA					
					Valor Total do Lote		R$ 9.330,00
2	2.1	ÁCIDO FÓLICO 0,2mg/mL - solução oral frasco com tampa lacrada. MARCA: NATULAB	1.000	FRASCO		5,0000	5.000,00
	2.2	Acido Fólico 5mg comprimido em blister. NATULAB	1.000.000	COMP.		0,0390	39.000,00
					Valor Total do Lote		R$ 44.000,00
6	6.1	ALOPURINOL 100 mgcomprimido em blister. MARCA: PRATI	30.000	COMP.		0,0490	1.470,00
					Valor Total do Lote		R$ 1.470,00
9	9.1	AMITRIPTILINA 25mg comprimido em	500.000	COMP.		0,0390	19.500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		blister. MARCA: TEUTO					
					Valor Total do Lote		R$ 19.500,00
14	14.1	ATENOLOL 50MG comprimido em blister. MARCA: PRATI	1.500.000	COMP.		0,0350	52.500,00
					Valor Total do Lote		R$ 52.500,00
16	16.1	ÁGUA DESTILADA, bidestilada, estéril, apirogênica ampola 10ml. MARCA: FARMACE	10.000	AMPOLAS		0,1160	1.160,00
	16.2	ÁGUA DESTILADA, estéril e apirogênica, em sistema fechado frasco 100ml. MARCA: FARMACE	1.000	FRASCO		1,7400	1.740,00
					Valor Total do Lote		R$ 2.900,00
		BENZILPENICILINA benzatin					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

23	23.1	a 1200.000 ui frasco-ampola solução injetável com diluente. MARCA: TEUTO	10.000	FRA/AMP		8,4000	84.000,00
					Valor Total do Lote		R$ 84.000,00
24	24.1	CARBAMAZEPINA 200mg comprimido em blister. MARCA: TEUTO	1.000.000	COMP.		0,0740	74.000,00
	24.2	CARBAMAZEPINA 20mg/mL xarope. MARCA: UNIÃO QUIMICA	8.000	FRASCO		12,0000	96.000,00
					Valor Total do Lote		R$ 170.000,00
25	25.1	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg + Colecalciferol 400 UI comprimido em blister. MARCA: NATULAB	150.000	COMP.		0,1180	17.700,00
					Valor Total do Lote		R$ 17.700,00
		CEFALE					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

26	26.1	XINA 500mg comprimido em blister. MARCA: TEUTO	800.000	COMP.		0,3310	264.800,00
	26.2	CEFALEXINA 50mg/ml frasco com tampa lacrada. MARCA: TEUTO	10.000	FRASCO		4,4200	44.200,00
					Valor Total do Lote	R$ 309.000,00	
28	28.1	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4mg. MARCA: BIOLAB	3.000	COMP.		2,1830	6.549,00
	28.2	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8mg. MARCA: BIOLAB	3.000	COMP.		2,6900	8.070,00
					Valor Total do Lote	R$ 14.619,00	
29	29.1	COMPLEXO B comprimido em blister dose individualizada. MARCA:	300.000	COMP.		0,0490	14.700,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		NATULAB					
					Valor Total do Lote		R$ 14.700,00
36	36.1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, solução injetável, 10ml de solução. MARCA: FARMACE	3.000	AMPOLAS		0,1460	438,00
					Valor Total do Lote		R$ 438,00
42	42.1	DIAZEPAM 5mg/mL solução injetável ampola 2ml. MARCA: TEUTO	500	AMPOLAS		0,6800	340,00
					Valor Total do Lote		R$ 340,00
48	48.1	DIGOXINA 0,25mg comprimido em blister.MARCA: TEUTO	200.000	AMPOLAS		0,0490	9.800,00
					Valor Total do Lote		R$ 9.800,00
60	60.1	FLUOXETINA 20mg comprimido em blister. MARCA: TEUTO	800.000	COMP.		0,0390	31.200,00
					Valor Total do Lote		R$ 31.200,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

64	64.1	GLICOSE 50% solução injetável ampola 10ml. MARCA: FARMACE	5.000	AMPOLAS		0,2280	1.140,00
					Valor Total do Lote		R$ 1.140,00
68	68.1	HIDROCORTISONA, Succinato Sodico 100mg Po Liofilizado Frasco Ampola Com Diluente, Uso Im/Iv. MARCA: TEUTO	2.000	FRA/AMP		2,1700	4.340,00
					Valor Total do Lote		R$ 4.340,00
69	69.1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/mL suspensão oral. MARCA: NATULAB	20.000	FRASCO		1,7200	34.400,00
					Valor Total do Lote		R$ 34.400,00
72	72.1	HIOSCINA 20 mg/5ml + dipirona 2,5g/5ml ampola.	2.000	AMPOLAS		1,2350	2.470,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		iv/im. MARCA: TEUTO					
					Valor Total do Lote	R$ 2.470,00	
80	80.1	LOSARTANA 50mg comprimido em blister. MARCA: PRATI	4.000.000	COMP.		0,0390	156.000,00
					Valor Total do Lote	R$ 156.000,00	
102	102.1	PREDNISOLONA, fosfato sódico de 4,02 mg/ml solução oral. MARCA: PRATI	15.000	FRASCO		3,5180	52.770,00
					Valor Total do Lote	R$ 52.770,00	
						Valor Total da Planilha =====>	R$ 1.032.617,00

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para os lotes 1,2,6,9,14,16,23,24,25,26,28,29,36,42,48,60,64,68,69,72,80 e 102 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 064/2017-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 1.032.617,00 (hum milhão e trinta e dois mil seissentos e dezesete reais)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**
3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;
3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;
3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso
3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.
3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 16 DE ABRIL DE 2018.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/ 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **015/2018-SMS**

Ata de Registro de Preços nº 102/ 2018
Processo Administrativo nº 111.227/2017
Pregão Eletrônico (SRP) nº 015/2018-SMS
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS

Aos quatro dias do mês de abril do ano de 2018, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA,** brasileira, divorciada, enfermeira, residente à Rua TG -09, nº 400, Bairro Boa Vista, CEP 45.027.450, nesta cidade, portadora do RG nº 01.805.619-87SP/BA e CPF nº 371.771.095 - 87, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **L.F. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** sediada à Rua santos Antônio, 71 C E P 45.260-000, Centro de Poções-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.492.097/0001-37 , Inscrição Municipal nº 0.3.3188, doravante denominada **PROMITENTE /CONTRATADA,** neste ato representada pelo **Sr. Landualdo Fernandes Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Av. Gildásio Cairo, 20 CEP 45.078-498,Bairro Zanbelê em Vitoria da Conquista Ba, portador do RG nº0807308099- SSP/BA e CPF nº 995.816.395-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA (S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE RURAL E URBANA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2018-SMS** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE CONTRATADO para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **26/03/2018,** originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2018-SMS**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	**1.1**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA RURAL (PERÍODO DE 3 EM 3 MESES)	68	SERV		R$ 423,00	R$ 28.764,00
	1.2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINAGEM NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ZONA URBANA (PERÍODO DE 3 EM 3 MESES)	120	SERV		R$ 414,18	R$ 49.701,60
Valor Total do Lote						**R$ 78.465,60**	
Valor Total da Planilha =====>							**R$ 78.465,60**

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a PROMITENTE CONTRATADA e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4. Fica o PROMITENTE CONTRATADA obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o PROMITENTE CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE CONTRATADO para o lote 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2018-SMS**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 78.465,60 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pela CONTRATADA em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **CONTRATADA**.

3.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

3.3.2. O DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

3.3.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS - será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Vitória da Conquista, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município, conforme arts. 32, 33 e 34 do Decreto Municipal n.º 15.454, de 18 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

outubro de 2013.

3.4. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

3.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a **CONTRATANTE.**

3.4.2. Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE,** por conta do estabelecido no contrato;

3.4.3. Não execução das condições estabelecidas no contrato;

3.5. Em Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso

3.6. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.7. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.8. A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

3.9. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.10. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser cumprido entre as partes todos os requisitos e procedimentos determinados pelo Edital de Licitação e seus anexos.

3.10.1. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.11” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a **CONTRATANTE**, por meio da Gerência de Compras, o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito, após será realizado pela **CONTRATANTE,** estudo de mercado que comprove a situação fática descrita;

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Edital, Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Coordenação de Apoio Técnico Administrativo),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Coordenação de Apoio Técnico Administrativo), situado no endereço mencionado, conforme segueCoordenação de Apoio Técnico Administrativo – Rua Coronel Gugé, nº 211, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3429-7412 / 3429-7410; e-mail: licitacao.saudevc@gmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1. A PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

6.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

6.3. Na hipótese de PROMITENTE CONTRATADA convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos **PROMITENTES CONTRATADAS** de cada lote licitado

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE CONTRATADA pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

7.7. Correrá por conta da PROMITENTE CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais contratados visando igual oportunidade de negociação

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do PROMITENTE CONTRATANTE não eximirá à PROMITENTE CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **PROMITENTE CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE CONTRATADA**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **PROMITENTE CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.dom.pmvc.ba.gov.br/

11.4. A **PROMITENTE CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 01 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista – BA, 16 DE ABRIL DE 2018.

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA

LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2017 SMS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista (BA), 16 de abril de 2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº037/2017 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 073/2016 SMS*
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PORTARIA 344/1988, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Vigência da ata: 12 de Abril de 2016 à 12 de abril de 2017.
Publicação: 12/04/2017

1ª Publicação trimestral: 11/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 18/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018

Valor registrado: R$ 338.150,00
Valor contratado: R$ 117.600,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2017 SMS

Vitória da Conquista (BA), 13 de abril de 2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº034/2017 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 074/2016 SMS*
FORNECEDOR: AGEM TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE HEADSET, PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO SAMU 192, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Vigência da ata: 10 de Abril de 2016 à 10 de abril de 2017.
Publicação: 10/04/2017

1ª Publicação trimestral: 11/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 18/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018

Valor registrado: R$ 6.499,00
Valor contratado: R$ 6.499,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2017 SMS

Vitória da Conquista (BA), 13 de abril de 2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº036/2017 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 073/2016 SMS*
FORNECEDOR: BH FARMA COMERCIO LDA - ME
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PORTARIA 344/1988, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Vigência da ata: 12 de Abril de 2016 à 12 de abril de 2017.
Publicação: 12/04/2017

1ª Publicação trimestral: 11/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 18/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018

Valor registrado: R$ 118.804,00
Valor contratado: R$ 65.868,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2017 SMS

Vitória da Conquista (BA), 13 de abril de 2018.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº038/2017 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: ***PREGÃO ELETRONICO (SRP) 073/2016 SMS***
FORNECEDOR: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSP. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOAS JURIDICAS OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PORTARIA 344/1988, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE - DVS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Vigência da ata: 10 de Abril de 2016 à 10 de abril de 2017.
Publicação: 10/04/2017

1ª Publicação trimestral: 11/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 18/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018

Valor registrado: R$ 175.960,00
Valor contratado: R$ 143.970,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017-STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 007/2017
FORNECEDOR: STERIL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 22.393.778/0001-40
OBJETO: SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENIO EM CPAP, MATERIAIS PLÁSTICOS E SILICONIZADOS.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 13 de março de 2017 a 13 de março de 2018.

Publicação: 13/03/2017

1ª Publicação trimestral: 14/06/2017
2ª Publicação trimestral: 20/09/2017
3ª Publicação trimestral: 20/12/2017
4ª Publicação trimestral: 23/03/2018

Valor registrado: R$ 22.887,00
Valor contratado: R$ 22.887,00

Vitória da Conquista (BA), 11 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 UNI HOSPITALAR LTDA- FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 006/2017
FORNECEDOR: UNI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA MEDICAMENTO FOSFOLIPIDIO DE PULMÃO PORCINO, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
ÓRGÃO: FSVC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vigência da ata: 14 de março de 2017 a 14 de março de 2018.
Publicação: 14/03/2017
1ª Publicação trimestral: 14/06/2017
2ª Publicação trimestral: 20/09/2017
3ª Publicação trimestral: 20/12/2017
4ª Publicação trimestral: 23/03/2018
Valor registrado: R$ 392.370,00
Valor contratado: R$ 392.370,00

Vitória da Conquista (BA), 11 de Abril de 2018

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PROD. HOSP. EIRELI-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 005/2017
FORNECEDOR: ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PROD. HOSP. EIRELI
CNPJ: 05.062.455/0001-55
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DO TIPO PERFURO CORTANTE.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 27 de março de 2017 a 27 de março de 2018.

Publicação: 27/03/2017

1ª Publicação trimestral: 29/06/2017
2ª Publicação trimestral: 29/09/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018

Valor registrado: R$ 1.898,80
Valor contratado: R$ 949,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 005/2017
FORNECEDOR: CORDEIRO CARAPIÁ COM. DE PROD. HOSP. LTDA ME
CNPJ: 09.090.958/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DO TIPO PERFURO CORTANTE.
ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 22 de março de 2017 a 22 de março de 2018.
Publicação: 23/03/2017
1ª Publicação trimestral: 29/06/2017
2ª Publicação trimestral: 29/09/2017
3ª Publicação trimestral: 20/12/2017
4ª Publicação trimestral: 23/03/2018
Valor registrado: R$ 9.628,20
Valor contratado: R$ 2.473,70

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos

Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 MATTOS OLIVEIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 005/2017
FORNECEDOR: MATTOS OLIVEIRA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.886.202/0001-21
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DO TIPO PERFURO CORTANTE.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 20 de março de 2017 a 20 de março de 2018.

Publicação: 21/03/2017
1ª Publicação trimestral: 20/06/2017
2ª Publicação trimestral: 20/09/2017
3ª Publicação trimestral: 20/12/2017
4ª Publicação trimestral: 23/03/2018

Valor registrado: R$ 4.738,50
Valor contratado: R$ 0,00

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 MATTOS OLIVEIRA COM. DE MED. LTDA ME-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO (SRP) 004/2017
FORNECEDOR: MATTOS OLIVEIRA COM. DE MED. LTDA ME
CNPJ: 07.886.202/0001-21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E SEMI-SÓLIDOS.
ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.
Publicação: 10/04/2017
1ª Publicação trimestral: 19/07/2017
2ª Publicação trimestral: 19/10/2017
3ª Publicação trimestral: 11/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018
Valor registrado: R$ 2.801,50
Valor contratado: R$ 528,00
Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 008/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2017
FORNECEDOR: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA
CNPJ: 13.209.887/0001-74
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.
ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.
Publicação: 04/04/2017
1ª Publicação trimestral: 07/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018
Valor registrado: R$ 290.918,80
Valor contratado: R$ 145.459,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 GILSON DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2017
FORNECEDOR: GILSON DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 12.831.587/0001-60
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Publicação: 04/04/2017

1ª Publicação trimestral: 07/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018

Valor registrado: R$ 381.698,50
Valor contratado: R$ 195.194,25

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 009/2017
FORNECEDOR: SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ: 02.242.574/0001-00
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Publicação: 04/04/2017

1ª Publicação trimestral: 07/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018

Valor registrado: R$ 152.772,00
Valor contratado: R$ 80.436,00

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 ELIANA SANTOS ALVES ME-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 010/2017
FORNECEDOR: ELIANA SANTOS ALVES ME
CNPJ: 11.285.675/0001-40
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 10 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.

Publicação: 10/04/2017

1ª Publicação trimestral: 19/07/2017
2ª Publicação trimestral: 19/10/2017
3ª Publicação trimestral: 11/01/2018
4ª Publicação trimestral: 12/04/2018

Valor registrado: R$ 170.700,00
Valor contratado: R$ 86.430,00

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Gerente de Compras

Alaine Santos
Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA ME-FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 010/2017
FORNECEDOR: ENOCK SOUZA AMARAL E CIA LTDA ME
CNPJ: 13.209.887/0001-74
OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VITÓRIA DA CONQUISTA.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Publicação: 04/04/2017

1ª Publicação trimestral: 07/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018

Valor registrado: R$ 12.115,90
Valor contratado: R$ 6.057,95

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

Cledson Pinto Santos

Gerente de Compras

Alaine Santos

Núcleo SRP

TERMO DE ENCERRAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME -FSVC

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 010/2017
FORNECEDOR: SIDERAL ALIMENTOS INDUSTRIAL LTDA ME
CNPJ: 02.242.574/0001-00

OBJETO: ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTICOS DO TIPO FRIOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

ÓRGÃO: FSVC
Vigência da ata: 03 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Publicação: 04/04/2017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1ª Publicação trimestral: 07/07/2017
2ª Publicação trimestral: 10/10/2017
3ª Publicação trimestral: 03/01/2018
4ª Publicação trimestral: 06/04/2018

Valor registrado: R$ 89.000,00
Valor contratado: R$ 44.500,00

Vitória da Conquista (BA), 16 de Abril de 2018.

DISPENSA

RETIFICAÇÃO - ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4161/2018
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO da Ata de Dispensa de Licitação nº 018/2018, publicada no Diário Oficial do Município, Ano 11, edição nº 2.085, página 438 de 474, de 23 de março de 2018, conforme segue as seguintes alterações: **onde se lê:** "valor mensal do contrato: 7.963,83 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos); sub elemento 9038; e CNPJ: 00.000.000/0001-91", **leia-se:** "valor total do contrato: 7.963,83 (sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos); sub elemento 9938; e CNPJ: 00.000.000/0188-05".

Lúcio Oliveira Maia
Presidente Comissão de Licitação

Luciana Rosa da França
Primeira Relatora

Rodrigo Carvalho Magalhães
Segundo Relator

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL 006/18 - CMVC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões, da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, realizou-se o Processo Licitatório de nº006/18, Edital de Pregão nº06/18, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO (maior percentual de desconto por item) para contratação de prestação de serviços especializados para fornecimento de passagens aéreas e terrestres em viagem a serviço e eventos específicos, para vereadores, servidores do quadro efetivo, temporário e comissionados, compreendendo reserva, emissão, marcação/remarcação de bilhetes de passagens, conforme descrito no Edital e anexos. O processo se deu sob a coordenação do Pregoeiro da Câmara Municipal: Alison Zuccari e contou com as presenças da Equipe de Apoio composta por Ana Paula Almeida Rocha, Claudiana Botelho Bastos Dutra e Rita de Cássia Lisboa. O Pregoeiro credenciou a única Empresa que compareceu para participar do referido Certame, Empresa: SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.548.313/0001-04 representada pelo Senhor Alfredo José Barbosa Silva, portador do Documento de Identidade nº 1012832708 – SSP – BA e CPF nº 019.094.945-77. Passou-se a analisar o envelope contendo as propostas de preços, o Senhor Alfredo apresentou o valor de desconto inicial de 3,00 % (três vírgula zero zero por cento) para cada item, o Pregoeiro quis saber quanto por cento a Empresa ofereceria para um maior desconto, e o Senhor Alfredo ofereceu novo valor de desconto de 3,5% (três e meio por cento de desconto). Assim, tendo em vista que a empresa licitante cotou os preços dentro do limite razoável praticados no mercado, ficou esta, em falta de outras concorrentes, como “vencedora” da fase de lances. Passou-se a fase de abertura dos documentos habilitatórios, ocasião em que o Pregoeiro analisou os documentos da empresa vencedora dos lances, e concluiu pela habilitação desta. Ato Continuo o Pregoeiro declara como vencedora do aludido Certame a Empresa SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA. Vencidas as fases acima elencadas, o Pregoeiro determina o encaminhamento da presente Licitação para Mesa Diretora desta Casa Legislativa, a fim de que esta, atendendo a sua conveniência e oportunidade, homologue a presente Licitação, bem como celebre a contratação da licitante Vencedora. Nada mais havendo a tratar declarou o Pregoeiro encerrado os trabalhos.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2018.

Alison Zuccari
Pregoeiro

Ana Paula Almeida Rocha
Relatora

Claudiana B. Bastos Dutra
Membro

Rita de Cássia Lisboa
Secretária da Comissão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Alfredo José Barbosa Silva
SS VIVER TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGAO ELETRONICO SRP Nº 017/2018-FSVC

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista / FSVC

Senhor,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA , CONFORME LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2018, a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento da proposta, no resultado da licitação, opinamos pelas empresas relacionadas abaixo, com respectivo valor.

Empresa (Razão Social)	Valor R$
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 07.626.776/0001-60	74.798,00
TOP MOVEIS LTDA-EPP CNPJ: 05.269.798/0001-95	68.000,00
Soma à	R$ 142.798,00

Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – Ba, 16 de abril de 2018.

Cledson Pinto Santos
Representante do Comprador

Bárbara Thaiane Santos de Brito
Pregoeira

Alaine Dias dos Santos
Membro Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ADJUDICO E HOMOLOGO,

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral

CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 218/2017 SMS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 218/2017 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS PRÉ-HOSPITALARES QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BAHIA IMAGEM UNIDADES MOVEIS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011,

CONSIDERANDO que o país vive um momento de crise econômica, que afetou drasticamente as receitas dos municípios, impondo-se contenção de gastos, para manutenção do equilíbrio do erário público municipal,

CONSIDERANDO que houve remanejamento de um mecânico para acompanhar e agilizar o conserto das unidades móveis do SAMU 192 desde novembro de 2017, fato que mudou o cenário de veículos permanentemente quebrados e, hoje, a frota do SAMU 192 funciona quase que diariamente em sua totalidade, sem haver prejuízo ao serviço essencial,

CONSIDERANDO ainda, que a vistoria realizada antes do início da prestação do serviço constatou que as unidades móveis apresentadas pela empresa não atendem às exigências do Termo de Referência oriundo do processo de dispensa de licitação,

RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 218/2017 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO MÓVEL DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS PRÉ-HOSPITALARES, conforme **Processo Administrativo nº 175472/2018** e **Parecer Jurídico nº 059/2018-PGM/SMS**, com esteio no artigo 78, XII, e artigo 79, I, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica rescindido, unilateralmente, a partir de 02 de março de 2018, o **Contrato nº 218/2017 SMS** para prestação de serviços de pronto socorro móvel de urgências e emergências médicas pré-hospitalares, celebrado com a empresa **BAHIA IMAGEM UNIDADES MOVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 14.908.844/0001-40, com sede na Av. Luís Eduardo Magalhães, nº 501, Bairro Boa Vista, nesta Cidade, em razão dos documentos constantes no Processo Administrativo nº 175472/2018.

Cláusula Segunda – A presente rescisão cessará todos os efeitos do contrato rescindido, sem o pagamento de qualquer multa.

Cláusula Terceira – Elegem o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida emergente do presente Termo.
O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Vitória da Conquista - BA, 02 de março de 2018.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099.246/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: RIOS LIMP COMÉRCIO DE MAT. DE LIMPEZA LTDA-EPP VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/04/2018 INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 33.640,50 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo diversos, em atendimento a solicitação a Diretoria de Atenção Básica. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 142/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 037/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-ATENÇÃO BÁSICA ATIVIDADE: 2037 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 99007 VALOR: R$ 33.640,50 DATA DO EMPENHO: 13/03/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Gilvana de Lourdes Novato Ferreira MATRÍCULA: 24203-6 FISCAL SUPLENTE: Maria das Graças Lima Cardoso MATRÍCULA: 04.24196-4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104.845/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELI - ME VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/04/2018 INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 12.291,22 (doze mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos) OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a solicitação da Coordenação de Saúde Mental, da Diretoria de Atenção Programática e Especializada-DAPE. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 006/2018 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 063/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC ATIVIDADE: 2042 FR: 14 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 12000 VALOR: R$ 12.291,22 DATA DO EMPENHO: 13/03/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Silvana Haohlenwerger Galdino Dias MATRÍCULA: 24197-5 FISCAL SUPLENTE: Thayse Andrade Fernandes MATRÍCULA: 24227-1.

RESUMO DO CONTRATO Nº 080/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100.076/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/04/2018 INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 60.628,00 (sessenta mil, seiscentos e vinte e oito reais) OBJETO: Fornecimento de material permanente (ar condicionado), em atendimento a solicitação da Coord. de Saúde Bucal, da Diretoria de Atenção Básica - DAB, com pagamento submetido à proposta fundo a fundo nº 138223970001/12-002. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 158/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 034/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº138223970001/12-002 ATIVIDADE: 1015 FR: 14 ELEMENTO: 44.90.52.00 SUB: 06000 VALOR: R$ 60.628,00 DATA DO EMPENHO: 14/03/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Maria das Graças Lima Cardoso MATRÍCULA: 04.24196-4 FISCAL SUPLENTE: Luciana Mara Barbosa Pereira MATRÍCULA: 24207-2

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124.369/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: UNIQUE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/04/2018 INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 17.010,00 (dezessete mil e dez reais) OBJETO: Fornecimento de papel ofício A4, em atendimento a solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS - DRAC. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 009/2018 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 002/2018 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: FMS-MAC ATIVIDADE: 2042 FR: 14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ELEMENTO: 33.90.30.00 SUB: 03000 VALOR: R$ 17.010,00 DATA DO EMPENHO: 14/03/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Josemeire Nobrega de Almeida MATRÍCULA: 24198-3 FISCAL SUPLENTE: Juliana Gomes Rios MATRÍCULA: 24194-3

RESUMO DO CONTRATO Nº 086/2018 SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 100.076/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA CONTRATADO: SIGA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP VIGÊNCIA: ASSINATURA: 02/04/2018 INÍCIO: 02/04/2018 TÉRMINO: 31/12/2018 VALOR TOTAL: R$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais) OBJETO: Fornecimento de material permanente (ar condicionado), em atendimento a solicitação da Coord. de Saúde Bucal, da Diretoria de Atenção Básica - DAB, com pagamento submetido à proposta fundo a fundo nº 142395780001/12-001. ORIGEM: Ata de Registro de Preços nº 158/2017 SMS do Pregão Eletrônico em SRP PE nº. 034/2017 SMS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSO: PROPOSTA FUNDO A FUNDO Nº142395780001/12-001 ATIVIDADE: 1015 FR: 14 ELEMENTO: 44.90.52.00 SUB: 06000 VALOR: R$ 13.180,00 DATA DO EMPENHO: 14/03/2018 NR. DO EMPENHO: FISCAL TITULAR: Maria das Graças Lima Cardoso MATRÍCULA: 04-24196-4 FISCAL SUPLENTE: Luciana Mara Barbosa Pereira MATRÍCULA: 24207-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2018 - CMVC

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro. VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

CONTRATADA: **ENOCK SOUZA AMARAL & CIA LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Olavo Ramos, Nº 1200 – Bairro Guarani – Vitória Da Conquista/BA, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 13.209.887/0001-74, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Enock Souza Amaral, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 00770802 54 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob o nº 104.407.475-20, residente e domiciliado, nesta cidade de Vitória da Conquista/BA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem servidos durante o expediente dessa Casa Legislativa, respeitando o limite imposto diante da Lei 8.666/93, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

VALOR: R$ 12.429,50 (doze mil quatrocentos e vinte e nove mil reais e cinquenta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

centavos)

PERÍODO: 12 meses

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2018 a 16 de abril de 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018: PREGÃO PRESENCIAL 005/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Vitória da Conquista, 16 de abril de 2018.

HERMÍNIO OLIVEIRA NETO
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA – EPP, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE A NÍVEL AMBULATORIAL E/OU HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SUS/BA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, representado neste ato pelo Exmº. Prefeito **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, radialista e advogado, portador do RG nº 1.136.242, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.682.651-00, domiciliado no endereço acima ou por pessoa por este formalmente designada, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Rotary Club, nº 69, Bairro Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG nº 01.805.619-95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto n.º 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 05.089.379/0002-52, com sede na Av. Otávio Santos, nº 497, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-210, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

JIVAGO NASCIMENTO QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 15357 CRM/BA e CPF sob o nº 710.937.375-49, residente e domiciliado na Rua Montes Claros, nº 85, Apto. 901, Bairro Centro, Itapetinga - BA, tendo em vista que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidas das Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portarias emanadas do Ministério da Saúde - MS,

CONSIDERANDO o equívoco observado na confecção do contrato nº 199/2017 SMS, mais especificamente na relação dos procedimentos em seu anexo, necessitando, assim, a sua retificação, com fulcro no artigo 65 da lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, que viabiliza a Administração Pública o direito de anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vícios,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de inclusão do procedimento de Paquimetria Ultrassônica, com base no §2º do Artigo 5º da Portaria nº 288 MS/SAS, de 19 de maio de 2008, e na Portaria nº 1.279 MS/SAS, de 19 de novembro de 2013,

RESOLVEM as partes celebra r entre si, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2017 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, decorrente do **Processo Administrativo nº 175458/2018**, respaldado no **Parecer Jurídico nº 083/2018-PGM/SMS**, e amparado legalmente no artigo 58, I, e artigo 65, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica retificado o Contrato nº 199/2017 SMS nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I

Planilha de Programação de Compra de Serviços

Código	Procedimento
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

03.03.05.003-9	TONOMETRIA TRATAMENTO OFTALMOLÒGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 ª LINHA)
03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGISTA)
03.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA, FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA)
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

Leia-se agora:

ANEXO I

Planilha de Programação de Compra de Serviços

Código	Procedimento
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR
02.11.06.025-9	TONOMETRIA
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA
03.03.05.001-2	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA
03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÒGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	(3 ª LINHA)
03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)
03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)
03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)
03.03.05.015-2	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.016-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.017-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.018-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.019-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR
03.03.05.020-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR
03.03.05.021-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
03.03.05.022-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR - ASSOCIAÇÃO 1ª, 2ª E 3ª LINHAS
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (OFTALMOLOGISTA)
03.01.01.010-2	CONSULTA PARA DIAGNÓSTICO/REAVALIAÇÃO DE GLAUCOMA (TONOMETRIA,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

04.05.05.036-4	FUNDOSCOPIA E CAMPIMETRIA) TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL
02.05.02.002-2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA

Cláusula Segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 02 de abril de 2018.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito
Ceres Neide Almeida Costa
Secretária Municipal de Saúde Interina
Pela CONTRATADA:
CEOQ – CENTRO ESPECIALIZADO OFTALMOLÓGICO QUEIROZ LTDA – EPP
TESTEMUNHAS:
1._____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017 SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017 SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA E A UNIMEC – UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SUS/BA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PEREIRA, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **UNIMEC – UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.273.957.0001-16, situada na Rua Góes Calmon, nº 335, Bairro Centro, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-400, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Drª. **VITÓRIA MARIA DANTAS MUNIZ,** brasileira, viúva, médica, portadora do RG nº 72996056 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 083.736.205-91, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, nº 877, Apto. 502, Ed. Solar da Primavera, Bairro Recreio, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.020-400,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de atendimento aos usuários do SUS, disponibilizando procedimentos hospitalares e ambulatoriais em caráter eletivo e de urgência, de forma complementar aos serviços públicos prestados diretamente pelo Município, objeto do **contrato nº 214/2017 SMS,** celebrado com a **UNIMEC – UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA**, que, pela sua essencialidade e caráter contínuo, não pode ser suspenso, nem mesmo temporariamente, sob pena de causar graves prejuízos à população atendida, até que a rede de serviços do SUS seja reestruturada e o processo licitatório esteja concluído,

CONSIDERANDO ainda, o equívoco observado na confecção do contrato, no que tange a necessidade de inclusão dos fiscais, impondo, assim, a sua retificação, com fulcro no artigo 65 da lei 8.666/93 e Súmula 473 do STF, que viabiliza a Administração Pública o direito de anular ou rever seus próprios atos quando eivados de vícios,

RESOLVEM as partes celebrar entre si, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2017 SMS VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SUS/BA**, decorrente do **Processo Administrativo nº 176625/2018**, respaldado no **Parecer Jurídico nº 068/2018-PGM/SMS**, e amparado legalmente no artigo 57, II, §4º, artigo 58, I, e artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 214/2017 SMS** para o dia **09 de junho de 2018.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 214/2017 SMS** o valor total de **R$ 2.299.874,91 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos)**. O valor mensal do incentivo passará a ser de R$ 438.362,67 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), ou seja, haverá um acréscimo de R$ 24.616,67 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Acrescenta-se, ainda, ao valor total do referido contrato o montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a execução do multirão de cirurgias.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2.043, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 99024 e Fonte de Recurso nº 14,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Fica retificado o **Contrato nº 214/2017 SMS** com a inclusão do seguinte item na **Cláusula Oitava – Das Obrigações do Município**:
"e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através das servidoras **Rosângela França Oliveira, matrícula nº 07-15037-7 e Luciana Farias Souza, matrícula nº 07-13668-4,** especialmente designadas, ou quem a estas substituir."

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 09 de março de 2018.

Assinatura:
Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

UNIMEC – UNIDADE MÉDICO CIRÚRGICA LTDA

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 SMS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APH BAHIA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo seu Prefeito, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 68107641/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.625-15, domiciliado no endereço acima e pela Srª Secretária Municipal de Saúde, **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. nº 01.805.619-95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto n.º 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e a empresa **APH BAHIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.701.275/0001-60, situada à Av. Otávio Santos, nº 72, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE WAGNER NEVES DIAS**, brasileiro, divorciado, médico, portador da identidade profissional nº 12007 CRM/BA e CPF/MF nº 579.494.845-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Nascimento, nº 87, Bairro Cruzeiro, Vitória da Conquista - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, em caráter eletivo e de urgência/emergência no SAMU 192 e na rede hospitalar pública municipal, objeto do **Contrato nº 040/2015 SMS**, celebrado com a empresa **APH BAHIA LTDA – EPP**, que, pela sua essencialidade e caráter contínuo, não pode ser suspenso, nem mesmo temporariamente, sob pena de causar graves prejuízos à população atendida, impondo-se, assim, aditamento em prazo e valor do referido contrato,

RESOLVEM as partes celebrar entre si, **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2015 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** celebrado com base no processo de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2014 SMS, Processo Administrativo nº 176260/2018 e Parecer Jurídico nº 104/2018-PGM/SMS,** com respaldo no artigo 57, II, §2º, §4º, artigo 58, I, e artigo 65, I, "b", §1º, da Lei Federal 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **Contrato nº 040/2015 SMS** para o dia **31 de março de 2019.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **Contrato nº 040/2015 SMS** o valor total deste termo, estimado em **R$ 835.590,65 (oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**.

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2.042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 99041, Fonte de Recurso nº 14**,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

devendo, no exercício seguinte, ser ajustado automaticamente, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista - BA, 27 de março de 2018.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito
Pela CONTRATADA:

APH BAHIA LTDA – EPP

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2014 SMS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2014 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMEDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMERGMED LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta comuna, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, no exercício de seu mandato político, e pela Secretária de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, nomeada pelo Decreto nº 17.425, de 1 de janeiro de 2017, publicado em 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as atribuições que lhes foram delegadas pelas Leis Municipais ns° 421/1987 e 1.797/2011, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **EMERGMED LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.973.126/0001-08, situada à rua Leonidio Oliveira, n° 218, Sala 02, Bairro Recreio, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ato representada por **MARIA TERESA ARAUJO DE LORENZO BARCIA**, brasileira, maior, portadora da carteira de identidade profissional n.º 9.924 CREMEB-BA e inscrita no CPF/MF sob n° 560.377.835-00, residente e domiciliada à Rua Pastor Valdomiro Oliveira, n° 451, Apto 501, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, em caráter eletivo e de urgência/emergência no SAMU 192, que, pela sua essencialidade e caráter contínuo, não pode ser suspenso, nem mesmo temporariamente, sob pena de causar graves prejuízos à população atendida, impondo-se, assim, aditamento em prazo e valor do **contrato n° 239/2014 SMS**,

RESOLVEM as partes celebrar entre si, **SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 239/2014 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE,** conforme **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2013 SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176258/2018 e PARECER JURÍDICO Nº 105/2018-PGM/SMS,** tendo como esteio legal o artigo 57, II, §2º, §4º, artigo 58, I, e artigo 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato n° 239/2014 SMS** para o dia **31 de março de 2019.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 239/2014 SMS** o valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

Cláusula Terceira – As despesas decorrentes deste aditivo correrão pela Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2.042, Elemento nº 33.90.39.00, Subelemento nº 99041 e Fonte de Recurso nº 14,** devendo, no exercício seguinte, ser ajustado, automaticamente ao novo orçamento, independentemente de termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo;

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 27 de março de 2018.

Assinatura:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

_____
CERES NEIDE ALMEIDA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

EMERGMED LTDA - EPP

Testemunhas:
1._____
CPF:
RG:
2. _____
CPF:
RG:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2014 SMS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2014 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E APH SUDOESTE LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo seu Prefeito, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 68107641/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.625-15, domiciliado no endereço acima e pela Sr.ª Secretária Municipal de Saúde **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, brasileira, enfermeira, portadora do RG. nº 01.805.619-95 e CPF/MF nº 371.771.095-87, nomeada pelo Decreto n.º 17.425, de 01/01/2017, publicado em 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelas Leis Municipais n.º 421, de 31 de dezembro de 1987 e a Lei 1.797 de 27 de dezembro de 2011, e a Empresa **APH SUDOESTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.149.963/0001-80, situada a rua Leonídio Oliveira, N° 218, Sala 03, Bairro Recreio, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CRISTIANO JANDREY**, brasileiro, maior, portador da carteira de identidade profissional n.º 20.086 CREMEB-BA e inscrita no CPF/MF sob

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

n°966.839.450-04, residente e domiciliado à rua José Bonifácio, n° 111, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à prestação de serviços de saúde, de forma complementar aos usuários do SUS, em caráter eletivo e de urgência/emergência no SAMU 192, que, pela sua essencialidade e caráter contínuo, não pode ser suspenso, nem mesmo temporariamente, sob pena de causar graves prejuízos à população atendida, impondo-se, assim, aditamento em prazo e valor do **contrato nº 240/2014 SMS**,

RESOLVEM as partes celebrar entre si, **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2014 SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,** conforme processo de **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2013 SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176402/2018 E PARECER JURÍDICO Nº 109/2018-PGM/SMS**, tendo como base legal os arts. 57, II, e 58, I, da Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência final do **contrato nº 240/2014 SMS** para **31 de março de 2019.**

Cláusula Segunda – Pela prorrogação, fica acrescido ao **contrato nº 240/2014 SMS** o valor total deste termo, estimado em **R$ 753.000,56 (setecentos e cinquenta e três mil e cinquenta e seis centavos).**

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão pela rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, **Atividade nº 2.042**; **Elemento nº 33.90.39.00; Subelemento nº 99041 e Fontes de Recurso nº 14,** devendo, no exercício seguinte, serem ajustadas automaticamente ao novo Orçamento e empenhadas, independentemente de novo termo aditivo.

Cláusula Quarta – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não contrariem o presente termo aditivo.

E, por estarem, assim, ajustados, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, 27 de março de 2018.

Assinatura:

Pelo Município de Vitória da Conquista:

HERZEM GUSMÃO PEREIRA
Prefeito

Pela CONTRATADA:
APH SUDOESTE LTDA - EPP

Testemunhas:

1._____
CPF:
RG:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. _____
CPF:
RG:

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 081/2016

Sindicância Administrativa n.º 081/2016

Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas

Fato Denunciado: Irregularidade relacionada ao fato de os servidores públicos municipais Sr. Marcos Santos Almeida, matrícula 07-02033-0, técnico de enfermagem, e, Sr. Ildeval Santos Gomes, matrícula 07-14529-2, motorista, terem se recusado a prestar atendimento a pacientes, no dia 18 de julho de 2013, sob a alegação de que não haviam macas na base do SAMU 192, mesmo estando à disposição das equipes de socorro macas moldáveis

Denunciante: Coordenação Geral do SAMU 192 Regional e Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde;

Data do Julgamento: 09/04/2018;

Autoridade Julgadora: Secretária Municipal de Administração de Vitória da Conquista, Estado da Bahia – Sr.ª Silvana de Cássia Pereira Alves;

Julgamento: "(...) Por fim, em respeito às provas colacionadas aos autos, considerando o relatório conclusivo desta Sindicância Administrativa Investigatória e a supremacia do interesse público, **resolvo acolher o entendimento da Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas Investigatórias, decidindo, portanto, pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento quanto ao exercício do poder disciplinar pela Administração Pública Municipal, devido a ocorrência da prescrição nos termos do art. 153, incisos II e III da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com fundamento no artigo 168, inciso I, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.**

Ante o exposto, **PROCEDA-SE** ao encaminhamento à:

1) Secretaria Municipal de Saúde de cópia integral deste julgamento, para que tenha ciência do seu inteiro teor e adote as providências cabíveis;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2) Após, arquive-se. (...)”.

EDITAL

LOCAIS DE PROVA

EDITAL Nº 0001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

EDITAL Nº 01/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO Abertura de inscrições para Seleção Pública de Pessoal para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano/EJA – Edição 2017/2020 nos Núcleos da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista

LOCAIS DE PROVA

A Comissão de Seleção, no uso das atribuições conferidas pelo Edital de Seleção 001/2018, torna público o LOCAL DE PROVA referente ao processo de seleção pública simplificada para contratação temporária de profissionais do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano/EJA – Edição 2017/2020

Vitória da Conquista, 16 de Abril de 2018.

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 1 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 1 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
270842224	ADRIANA BRITO DIAS	08/02/1970	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
549021907	ADRIANA MEIRA ROCHA	08/01/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
697543966	ALDENIDES SANTOS PEREIRA	11/12/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
505137664	ALICE INOCENCIO SANTOS	22/07/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
686182581	ALMIR FERREIRA DOS SANTOS	24/07/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
635504644	ALMIRALVA SANTOS OLIVEIRA	05/12/1973	056 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - MANIPULACÃO DE ALIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

671460449	AMANDA BARBOSA SANTOS SILVA	14/03/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
428960169	AMANDA BISPO SOUSA	07/04/1995	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
501662357	ANA CRISTINA FERRAZ DE BRITO	05/08/1970	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
255903812	ANA ISABEL DOS SANTOS COSTA	23/08/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
679552535	ANA MARIA PEREIRA	26/02/1961	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
600795512	ANA PATRICIA SOUSA CAMPOS	05/07/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
238793208	ANA PAULA DE JESUS	10/08/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
265096661	ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	04/07/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
240869436	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	11/12/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
250669764	ANA PAULA ROCHA PORTUGAL	09/05/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
245554664	ANA SANTOS SILVA LACERDA	26/08/1975	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
526231031	ANAETE FERREIRA DOS SANTOS	29/11/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
497514306	ANDRESSA PEREIRA SILVA	15/12/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
713533236	ANGELA BASTOS SILVA	22/01/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
245935850	ANGELA BORGES DA SILVA	17/01/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
256972458	ANGELA MARIA GONÇALVES GOMES	17/02/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
718199102	ANGELICA RODRIGUES SANTOS	02/04/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
245012602	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	05/07/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
261401177	ATHIELLE SOARES SOUZA	17/10/1997	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
519503225	BARBARA BASTOS SACRAMENTO DE JESUS	04/12/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
357427587	BÁRBARA OLIVEIRA TAVARES	10/05/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
248339070	CARINA BRITO DE JESUS SANTOS	23/07/1990	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
260542226	CARINA DE JESUS SANTOS	20/02/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
271419179	CARLA SILVA PEREIRA	24/09/1981	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
690904624	CARMELITA BISPO MEIRA SANTOS	01/06/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
711905206	CAROLINA SILVA OLIVEIRA	14/04/1997	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
662350458	CELIA BATISTA SANTOS FERNANDES	04/10/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
684642706	CHARLIA SILVA DOS SANTOS	01/01/1987	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
267835449	CÍNTIA SANTOS CARLOS	24/10/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
699263163	CLARICE FERREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO	15/02/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
270709622	CLARICE SANTANA SOUZA	28/07/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
519082651	CLAUDIA APARECIDA BRAGA GONCALVES	27/02/1970	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
367035612	CLÁUDIA REIS OLIVEIRA	10/01/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
690705205	CLEIANE SILVA LIMA	01/04/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 2 - 1º ANDAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
277422381	CLEONICE LIBARINO SANTOS	27/09/1987	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
269910071	CLEUSA GONCALVES GOMES	25/02/1965	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
235994616	CREUZA OLIVEIRA SILVA	13/07/1958	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
268833087	CRISTIANA PACHECO FERREIRA	01/11/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
346131614	CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA	12/04/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
638815709	CRISTIANE SILVA OLIVEIRA	17/04/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
702363030	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	18/10/1997	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
341253499	DALVANI NOVAIS DO PRADO	09/03/1981	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
267212485	DANIELA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	14/11/1994	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
288078616	DIENE DE SOUSA FERRAZ	20/05/1990	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
663415389	DILMA ROSA SILVA	15/10/1963	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
248079737	DORALICE TAVARES MORAES	20/01/1964	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
246439911	EDILENE GERMANO DE OLIVEIRA	26/12/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
717654142	EDINEI DIAS SILVA	16/12/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
247745222	EDINICE VIANA DE ALMEIDA SILVA	09/02/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
550456595	EDIVANIA VIEIRA DOS SANTOS	04/02/1999	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
700319439	EDNA ALVES ROCHA	20/02/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
267426393	ELAINE CORDEIRO SANTOS	07/05/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
697074135	ELENICE DA SILVA REIS	03/02/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
519611788	ELIANE DO AMARAL PEREIRA	26/11/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264659561	ELISABETE NUNES SANTOS	01/11/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
258164629	ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA	26/03/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
699904198	ELISANSANGELA MARINHO ALVES	05/05/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
270713483	ELIZABETE DE JESUS PIROPO SANTOS	29/04/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
693863628	ELIZANGELA CORDEIRO GOMES DOS SANTOS	13/07/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
526313311	ELIZETE BARBOSA RODRIGUES	26/02/1971	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
268603530	ELIZETE DE JESUS SANTOS	08/07/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
254093329	EUFLOSINA SILVEIRA DA SILVA	10/09/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
466536447	EVANILDO DE JESUS SANTOS	08/12/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
250608496	FABIANA DE JESUS TEIXEIRA	02/04/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
712861758	FABIANA GOMES DE SOUSA MOREIRA	30/12/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
495027392	FABIO DOS SANTOS OLIVEIRA	02/09/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
718749697	FERNANDA DE BRITO OLIVEIRA	07/02/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
718516745	FERNANDA SOUZA SANTOS	09/07/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
718163599	FLORA VIEIRA NOVAIS	20/05/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
265727867	GEISYANE RODRIGUES SANTOS PACHECO	10/02/1989	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
271446426	GENILDA TRINDADE MORAIS	19/10/1975	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
508954307	GILVANEIDE SANTOS CAIRES	13/09/1968	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
509851323	GIRLANDIA DE SOUSA MATOS SANTOS	18/01/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
247471928	GLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	28/04/1981	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 3 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
252779249	HELENA DIAS MOREIRA	29/07/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
696999384	ICLA FERNANDA DOS SANTOS	09/06/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264549748	INGRID ROCHA SILVA	23/07/1999	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
258597455	IRACI LUSIA DE OLIVEIRA SANTOS	14/09/1961	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
282891396	IRENILDA ROCHA SOARES	08/10/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
261791522	ISADORA OLIVEIRA NEVES SANTOS	18/05/1997	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
504902461	IZABEL INOCENCIO SANTOS	30/06/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
501915714	JACILDA SOARES SANTOS	22/09/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
255010700	JAILDA SOUZA SILVA	12/09/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
693057700	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	29/09/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264016567	JANUBIA ROCHA MOREIRA	14/05/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
684197242	JAQUELINE LINS OLIVEIRA	23/03/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
714244417	JEANE PEREIRA LIMA	29/01/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
672920959	JOELMA SANTIAGO FREIRE	19/02/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
717400663	JOSIVANI DOS SANTOS PAIVA OLIVEIRA	03/09/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
260026327	JULIANA ALVES PEREIRA	27/10/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264212102	JUSSARA SAMPAIO SANTOS	01/02/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
631460048	KARINA SENA DE JESUS	12/07/1997	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
596613284	KARINE DIAS CERQUEIRA SANTOS	22/09/1975	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
368314884	KATIA ROSANA DIAS DE MORA	10/03/1973	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
632855676	KÁTIA VIVIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	19/09/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
259365452	KELLY OLIVEIRA SANTOS	05/05/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
244423541	KEROLLE THAIS SANTANA SILVA	28/05/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
266607131	KEZIA VIVIANE GOMES OLIVEIRA	01/05/1987	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
276387862	LEIDE ANE OLIVEIRA PACHECO	03/07/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
270841702	LEIDE DAIANE DOS SANTOS	29/10/1987	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
707109519	LEIDIMAR DE SOUSA SANTOS	29/06/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
270261765	LEILA FREITAS BASTOS DO PRAO	28/10/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
698429262	LELIANE MARQUES DOS SANTOS	29/10/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
258465425	LETICIA CAROLINE ROCHA ALVES	02/05/1999	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
262878914	LIDIOMAR OLIVEIRA SENA	09/10/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
256172138	LILIA RIBEIRO MARINHO	17/08/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
682933800	LILIANE ALMEIDA ARAGÃO	27/08/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
674603829	LINDINALVA MIRANDA GOMES	25/05/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
416426823	LORRANE NASCIMENTO SOARES	14/05/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

269785806	LUCAS SANTANA SOUSA	07/08/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
591139175	LUCAS SILVA BITTENCOURT	07/10/1995	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
364709855	LUCILENE MÉRCIA SANTOS LIMA	15/06/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
246339422	LUCINARA ALVES DA SILVA	15/03/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
255551979	LUCINEIA ALVES SANTOS	23/10/1991	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 4 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
697495853	LUCINEIA LOPES MIRANDA	19/11/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
256846577	LUCINEIDE MOTA SANTOS SILVA	06/02/1968	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
711673747	LUCINETE COSTA SILVA	19/10/1970	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
254324783	LUIS AUGUSTO SOUSA BARROS	23/05/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
699467980	MAIARA SOUZA SANTOS	03/03/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
245806675	MAIK ALVES LIMA	22/09/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
236725548	MANOELINA FERREIRA SANTOS MORAES	10/02/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
263450801	MARA SILVA SANTOS	19/07/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
244144580	MARCIA OLIVEIRA DA SILVA	28/08/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264226266	MARCIA OLIVEIRA SANTOS COSTA	09/06/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
635345755	MARCIA PIRESPIRES DOS SANTOS	03/10/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
531117644	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA SOUZA	27/12/1999	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
348226672	MARIA CAROLINA RIBEIRO SANTOS	29/08/1995	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
424954994	MARIA CELIA FREITAS DE OLIVEIRA	11/06/1964	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
696475400	MARIA DALVA BARBOSA GOMES	04/09/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
715006514	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA CAVALCANTI	10/03/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
615614524	MARIA DE FATIMA LIMA	28/01/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
242803681	MARIA DE FATIMA NATILA KERCIA SILVA FERREIRA	24/07/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
266985179	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	27/11/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
250331692	MARIA JOSÉ SAMPAIO ALVES	05/04/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
630956112	MARIA NILZA BATISTA DE SOUZA	09/01/1958	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
270949125	MARIA VERONICA DE JESUS SILVA	17/07/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
677476843	MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	07/04/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
699520088	MARIDETE BATISTA DE SOUZA	15/11/1968	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
628450742	MARILANDIA RODRIGUES AMORIM	26/08/1960	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
376994707	MARILANE SANTOS ALVES	23/04/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

274773992	MARILUCIA LIRA PORCENA GOMES	20/09/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
598632489	MARINA OLIVEIRA FIGUEIRA	08/12/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
668780236	MARINA SANTOS VIANA ARAUJO	15/07/1981	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
256777921	MARINEIDES OLIVEIRA DIAS SILVA	02/04/1967	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
710805531	MARISTELIA DE JESUS SOARES	07/12/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
675834479	MARIVALDA SOUZA NASCIMENTO DE JESUS	21/03/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
258784872	MARIZETE SANTOS SOUSA	16/12/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
343866389	MARLEIDE SANTOS FARIA ROCHA	09/05/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
666690580	MARLUCIA DA SILVA CRUZ	12/05/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
254069799	MARLUCIA DOS SANTOS SILVA	17/10/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
677831582	MARTA APARECIDA PIRES PORTUGAL	27/10/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
684372934	MAURILIO BARBOSA COSTA	04/07/1968	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
672840385	MEIRE RUTH AMARAL DOS SANTOS	17/06/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
256392760	MELANIA VARGES FERRAZ SANTOS	19/03/1961	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 5 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
636747773	MERENICE BARBOSA FERREIRA	06/03/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
237866957	MICKELLE XAVIER SANTOS	08/02/1989	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
712755016	MIRIAM GONÇALVES DA SILVA	21/09/1969	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264278366	MIRIAN FREITAS OLIVEIRA	30/09/1996	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
583363143	NAEDE MOURA SANTOS	10/06/1960	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
416412298	NAGILA SOUZA ALMEIDA	29/09/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
717022644	NAYARA GONÇALVES SILVA	09/11/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
242397377	NEIDINA MENDES MARES	10/12/1962	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
672653607	NELZIRA DE JESUS SANTOS	10/08/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
360869903	NÓLIA BORGES SOUZA	26/06/1970	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
681213385	NORMA NERES ALVES DOS REIS	30/10/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
279907393	PATRICIA MACEDO SANTOS	11/11/1988	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
435965791	PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS	17/01/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
666306954	PATRÍCIA VIEIRA SANTOS SILVA	17/05/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
265490576	PLACEDINA PEREIRA DE CARVALHO	06/09/1977	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
702199280	PRISCILA SOUSA BRITO	14/02/1993	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
424255019	REBECA SOARES SAMPAIO	18/10/1994	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

690584166	RENATA DIAS PORTO PENA	24/01/1987	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
284295852	RITA DE CASSIA GONÇALVES SOUZA	15/05/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
267073356	ROBERLY RIBEIRO DE LIMA	25/09/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
713230960	ROSANE DE JESUS SANTOS	13/01/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
255260642	ROSÂNGELA ROCHA SOUZA	03/05/1975	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
713775192	ROSILENE AMARAL SILVA	16/11/1978	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
262257957	RUBENILDA SILVA PRADO PEREIRA	22/08/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
667369939	SAMARA DE JESUS BRITO	19/07/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
719129700	SANDRA DOS SANTOS MENDES	07/12/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
260560316	SELMA BATISTA SANTOS	14/06/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
372351400	SHEILA LIRA DE ALMEIDA	13/04/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
264759187	SIDINE OLIVEIRA SOUZA	01/01/1971	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
262611138	SILVANEI DE ALMEIDA MENDES	15/12/1982	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
715845030	SILVIA SANTOS SOUZA	05/09/1974	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
282296993	SIMONE BRITO ALVES	05/04/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
538642691	SIMONE MORAIS PRADO	11/11/1985	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
379059267	SIRONEIDE BOMFIM COSTA ROCHA	09/01/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
696659938	SOLANGE PATEZ DOS SANTOS	28/04/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
520996176	SOLANGE PEREIRA CARDOSO	12/03/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
632753862	SULAMITA OLIVEIRA DE SOUSA	17/07/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
268890271	SUZIANE MEIRA SILVA	16/02/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
263758364	TAMIRES JESUS	19/03/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
683525393	TAYARA FREITAS FIGUÊREDO	26/05/1983	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 6 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS		
629243938	TERESA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	05/08/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
259989624	THAIS COSTA SANTOS	20/05/1992	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
451313049	THALYA VIANA BEZERRA	27/01/1998	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
251601682	THIAGO DA SILVA MAIURI	24/10/1981	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
252841368	VANDERLUCIA DOS SANTOS LIMA	13/04/1980	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
238885544	VANUZA PEREIRA DE SOUZA	23/07/1976	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
259785352	VERUZA ROCHA DE OLIVEIRA SANTOS	06/12/1979	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
722170657	VILMA COSTA LIMA	25/04/1966	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

704853846	VIRGINIA GALVAO RIBEIRO	27/03/1984	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS
699652251	VITORIA FARIAS BORGES	03/08/1972	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
330020941	VIVIANE MOREIRA RODRIGUES	01/06/1986	056 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO

623764954	AMANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SANSÃO	01/05/1991	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
269137840	DEILDO FERNANDES SENA	25/04/1988	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
441569213	ELISÂNGELA VIEIRA RODRIGUES NUNES	11/01/1988	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
717584543	FABIANO BRITO GAMA	10/07/1988	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
719294924	JOELMA DE OLIVEIRA SILVA	02/02/1982	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
265887932	JORGE HUELIGTON OLIVEIRA	06/06/1967	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
267291295	LEIDE BARROS DE OLIVEIRA	06/07/1982	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
437715799	LIVIA ANDRADE MOTA RIBAS	13/03/1983	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
720233244	MAMEDIO MOREIRA DOS SANTOS	01/12/1968	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
444331870	MARIA HELENA LIMA	27/03/1990	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
239106419	NAYARA GLEYCE PRATES AMORIM SANTOS	07/01/1985	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
704874932	NEILA SILVONE DE MORAES SOUSA	25/02/1977	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
374146330	NILZELINA GOMES VIANA	24/11/1967	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
713724881	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	15/10/1981	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
268021786	PATRICIA GOMES SANTOS	29/11/1982	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
705096952	TAISE OLIVEIRA SILVA	04/10/1992	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO
267589120	WESLLEY NUNES FERRAZ	11/03/1972	053 - EDUCADOR SOCIAL - ARCO OCUPACIONAL – ALIMENTAÇÃO

MOBILIZADOR SOCIAL

266559619	ÁDRIA CUNHA DA SILVA	28/04/1991	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
681570100	AGMA LIMA RODRIGUES	21/12/1990	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
263796616	ALEX FERNANDES ALVES	07/11/1981	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
531641163	ANA CAROLINA ARRUDA PEREIRA	15/05/1996	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
289860193	ANA KESSILEI CHIACHIO CERQUEIRA	18/06/1998	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
716461212	ANDERSON SELES SÁ	05/09/1987	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
261587299	ANDREIA ALVES DA SILVA	10/11/1980	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
719500039	ANDREIA APARECIDA SANTOS	11/01/1988	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
449468327	ANDRÊSSA SILVA DE OLIVEIRA	06/03/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
502099351	ARIANE DE JESUS DA SILVA	01/07/1999	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
721521556	BEATRIZ FREIRE RIBEIRO BONFIM	17/09/1993	055 - MOBILIZADOR SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

255805433	CAMILLA COSTA OLIVEIRA	20/12/2000	055 - MOBILIZADOR SOCIAL

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 7 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MOBILIZADOR SOCIAL		
266719870	CARLA ALLYSSA DE LIMA SILVA DOS SANTOS	23/08/2000	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
262820704	CARLA DE JESUS RIBEIRO	26/04/1978	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
264308177	CARLA JANAINA ROCHA ALVES	11/05/1981	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
267002302	DAIANE VIEIRA PEREIRA	14/04/1995	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
691252470	DANIEL SOUZA OLIVEIRA	28/07/1995	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
242822243	DANIELA DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	21/01/1984	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
255586218	DANIELA SILVA BRITO CARVALHO	04/06/1992	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
665514484	DIEGO SANTOS GUERREIRO	10/07/1983	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
449150117	EDILEIDE SOUZA DA MATTA	22/05/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
253080327	EDLA ANDRADE DE BRITO	06/02/1967	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
722296092	ELAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	20/06/1980	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
255699871	ELZA RODRIGUES LIMA	10/08/1960	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
267385406	ÉRICA MEIRE SOUZASOUZA DOS SANTOS	25/04/1976	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
716243882	FABRICIO PRADO ALMEIDA	23/10/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
669226047	GABRIEL SILVA AGUIAR	19/04/1999	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
690672494	GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA	30/07/1998	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
699660454	GEORGE BRITO NORMANDO	19/10/1978	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
540248977	GILVANICE SILVA OLIVEIRA AMARAL	07/05/1961	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
326815848	GLEISSE OLIVEIRA CRUZ	02/10/1982	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244994289	HELENI MATOS SANTOS	13/09/1969	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
597883635	IAN OLIVEIRA SOUZA	03/06/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
695312126	IVANILDES DAMACENO.	21/09/1979	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244385803	JAMILE MENDES GUSMAO	27/02/1996	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244646788	JEANNE ROCHA DE SOUZA	04/09/1986	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
682293720	JOABSON DOUGLAS SANTOS BARBOSA	08/04/1997	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
692380635	JOSCELIA ALMEIDA BRITO	05/06/1978	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
504497096	KLEITON PAULINO DA SILVA	08/11/1991	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
268640823	LEILIANE OLIVEIRA VENTURA	19/04/1986	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
239782335	LIDIANA PACHECO FERREIRA	06/06/1987	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
240560364	LUAN DE ARAÚJO FERREIRA	02/04/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
499758838	LUCAS ROCHA RODRIGUES	13/09/1987	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
708570157	LUZIA RODRIGUES SANTOS BITENCURT	13/12/1992	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
264347345	MAGDA SANTOS VIANA GOMES	17/04/1974	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
285091769	MAISA DOS SANTOS MENDES	15/04/1984	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244291376	MARCIA FERREIRA DA SILVA	21/09/1988	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
722239809	MARCIA SOARES TEIXEIRA	21/04/1977	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
328317708	MARIA DE LOURDES MORAES BARBOSA GAMA	09/04/1977	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244219723	MARIA LUIZA GOMES SANTOS	15/02/1995	055 - MOBILIZADOR SOCIAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

267744273	MARIA NEIDE GOMES DE OLIVEIRA	28/11/1982	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
269891389	MARISA ALMEIDA DE ARAÚJO	05/03/1992	055 - MOBILIZADOR SOCIAL

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 8 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MOBILIZADOR SOCIAL		
707444255	MATHEUS SILVA BITTENCOURT	06/10/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
512979879	MILENA OLIVEIRA PEREIRA	08/05/1997	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
679347467	MILENA SILVA SOUZA	27/05/1990	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
256387143	NATALIA NOVAES BARBOSA FARIAS	05/07/1985	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
719556447	NAYANE XAVIER SANTANA	24/10/1991	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
266718199	NILSON ALEXANDRE PEREIRA DE CARVALHO	19/09/1983	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
251784616	OTACILIA MARIA COSTA OLIVEIRA	05/01/1969	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
607435850	PATRICIA BATISTA DA SILVA	21/11/1989	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
639699388	PAULO MATEUS OLIVEIRA DE JESUS	22/04/1995	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244047760	RAFAEL DOS SANTOS BISPO	18/12/1994	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
235671795	RAFAELA MELO SANTOS	08/11/1988	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
682085383	RAQUEL DA CRUZ SANTOS	10/02/1997	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
497767703	RENATA DA SILVEIRA BRITO	10/07/1993	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
244557735	ROBERTO LIMA SANTOS	04/02/1983	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
700373066	SÍLVIA FERNANDES ROCHA	31/05/1978	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
691612001	SINTIA DE CASSIA SANTOS DE ALMEIDA	13/07/1985	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
716777919	TAINÁ FREITAS CARVALHO	01/04/1991	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
698469321	TALITA SILVA COVA	27/03/1999	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
692599799	TATIANE SANTOS CARVALHO	30/04/1993	055 - MOBILIZADOR SOCIAL
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
269125399	ADRIANA BRAGA SILVA	01/02/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
666396116	ADRIANA MABEL SANTOS SILVA	30/07/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
354061509	ADRIELE DE SOUSA OLIVEIRA	15/04/1998	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
348620922	ALANE DE OLIVEIRA ANJOS	19/12/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
417314802	ALBERTO SILVA LIMA BITTENCOURT	11/04/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
634297081	ALCIRLEIDE SANTOS VARGENS	19/07/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
694046921	ALECIA BATISTA SANTOS	19/08/1998	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
262286868	ALESSANDRA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	04/09/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

253668702	ALEXSANDRA FRANÇA DOS SANTOS	04/02/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - AREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NUCLEO
246970399	ALINE CLAREANA VALENÇA	24/02/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
688365643	ALUZINETE ALVES DOS SANTOS	04/01/1964	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
543087333	AMANDA SILVA DE OLIVEIRA	08/07/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
347515541	ANA BARBOSA DA SILVA	18/02/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
244989644	ANA CAROLINA DOS SANTOS MEDRADO	03/06/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
684298934	ANA CAROLINE OLIVEIRA NUNES	28/02/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
348388521	ANA CRISTINA XAVIER RIBEIRO	13/09/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
708862896	ANA IDALINA MARQUES FONSECA	07/06/1979	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
269734017	ANA LUCIA FERNANDES SANTOS LOPES	20/01/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
368128975	ANA NILZA ALVES NOGUEIRA	13/05/1959	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
252365722	ANA PAULA DE JESUS RAMOS	27/06/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
716952467	ANA PAULA DE OLIVEIRA	08/12/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 9 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
699463045	ANA SANTOS SILVA	17/06/1974	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
259492492	ANANDA DA SILVA DAMACENA	16/01/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
353366585	ANDDREASILVA SANTOS	03/04/1980	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
706513543	ANDRE LUIZ SANTOS GUIMARÃES	23/10/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
238331786	ANDREIA DOS REIS ALMEIDA	16/02/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
697921882	ANDREIA JESUS FRANÇA	26/08/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
252131104	ANDRESSA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	28/08/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
266057484	ANDRESSA SIQUEIRA MEIRA SANTOS	25/08/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
284749390	ANGELA GOMES DOS VALES CUSTODIO	01/02/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
254937614	ÂNGELA MOREIRA LOPES	21/08/1974	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
347210575	ARLEIDE DE OLIVEIRA SANTOS	16/02/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
605598061	AYALLA BULHÕES DE SOUZA	16/12/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270431722	BEATRIZ FIGUEREDO OLIVEIRA	12/12/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
284314922	BEATRIZ MARQUES DE JESUS	11/03/2000	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
675058612	BELARMINA SILVA NOVAIS	06/03/1975	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
241553151	BENEDITA TAMARA NOVAIS DE ALMEIDA	26/03/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270615629	BRENDA SPINOLA NOVAIS	28/03/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
696688987	BRUNA DANTONIO SOLA	12/10/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
246146331	BRUNA SILVA LACERDA	05/07/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
256787142	CAMILA ALEMEIDA ALEXANDRINA	19/01/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

334981632	CAMILA BARBOSA SILVA	22/03/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
697320710	CAMILA MARINHO ALVES	26/04/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
712588714	CAMYLLA ALVES OLIVEIRA	17/04/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
678068891	CARLA MARTINS DA SILVA	09/06/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
438340125	CARLIANE ALMEIDA FONTES	02/02/1966	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
244579562	CAROLINE DOS SANTOS CARVALHO	19/01/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
240529491	CASSIA DE OLIVEIRA SANTOS	04/09/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
691363630	CÉLIA DE OLIVEIRA	04/12/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
254993488	CÍNTIA DE JESUS SILVA	27/11/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
708563994	CLAUDIANE DE LIMA MEIRA	06/05/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
692927084	CLEMILDA CARVALHO PRADO	22/05/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
690085597	CORINA ASSINÇÃO MUNIZ	20/07/1979	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
260778168	CRISLANE ALMEIDA OLIVEIRA	13/01/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
456545448	CRISTIANE GOMES MOREIRA ARAGÃO	12/10/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
333467013	CRISTIANE SILVA DE QUEIROZ	04/05/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
243520793	DAIANE FREIRE SANTOS DE NOVAIS	23/01/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
677306161	DAILZA NUNES PEREIRA	17/07/1957	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
275350428	DANIEL SILVA LEAL	16/05/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
681519549	DANIELA DE JESUS SAMPAIO SILVA	17/02/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
268876030	DANIELA SILVA RODRIGUES	16/12/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 10 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
253412269	DANILA PINTO FERREIRA	17/08/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
269800936	DARLENE DE BRITO SANTOS	23/04/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
269970266	DARLENE DE OLIVEIRA SOUSA	15/06/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
701615635	DÉBORA SANTIAGO SARAIVA DE ANDRADE	24/06/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
504027716	DENISE ENEAS DA SIVA	06/07/1980	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270167781	DENISE SOUZA SILVA	12/06/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
378603931	DENIZ INOCÊNCIO SANTOS	28/06/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
329887458	DOLIENE BAHIA MIRANDA	27/01/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
339601843	DUCIENE DE SOUZA SANTOS	28/02/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
363065385	EBDASIA SANTOS ALVES	06/08/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
264181019	EBNY SOBRAL SILVA	20/12/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

262058600	EDCLEIDE BITTENCOURT DE ANDRADE	23/03/1979	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
501762368	EDINALVA DA SILVA SANTOS	19/05/1966	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270419461	EDINELIA BRITO BENIGNO DOS SANTOS	07/09/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
347338301	EDINELIA OLIVEIRA DIAS	06/02/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
271311451	EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	06/09/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
714912074	ELAINE PEREIRA LIMA	14/03/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
714489439	ELENILDA MOREIRA LACERDA	15/04/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
268426056	ELENITA ROCHA SOARES BATISTA	18/01/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
331539641	ELI APARECIDA DOS SANTOS LIMA	03/09/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
269652183	ELIANE MUNIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	14/07/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
325910566	ELIENE SANTOS NOVAIS	06/10/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
592775043	FABIANA ALVES ANDRADE	10/06/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
703789956	FABIANA ANDRADE FERREIRA LIMA	28/08/1979	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
326200043	FABIANA LIMA LOPES	27/08/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
705732731	FABIANA SANTOS RODRIGUES	05/09/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
693507018	FERNANDA COELHO SILVA OLIVEIRA	03/12/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
593163214	FERNANDA MOITINHO SANTOS	14/11/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
339739093	FERNANDA ROCHA LIMA	22/05/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
337415079	FERNANDO CRUZ NASCIMENTO	13/06/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
699682524	FRANCIELE SILVA NUNES	03/12/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
245871596	GISELE DA SILVA	05/09/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
261574399	GISLANE ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
265517513	GLEICIELE ELIAS SANTOS	27/07/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
262293596	GLEIDES BARBOSA DOS SANTO	20/09/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
263651820	HERICA ANDRADE DE OLIVEIRA	25/01/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
274493330	HOSANA QUEIROZ CHAVES SANTOS	03/08/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
257347973	IAGO SILVA DE MORAIS	08/05/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
506236588	IGOR ROCHA MOTA	06/01/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
236564046	IONEI DE CARVALHO LEAL	30/11/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 11 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
540931967	IRANI DA PAIXÃO SANTOS CARVALHO	17/04/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
682734953	IRANI MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	16/03/1967	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

623991109	IRIS CASTILHANO LEÃO	06/12/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
248648815	ISRAEL SANTOS VIEIRA	07/12/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
250247685	JAILMA SANTIAGO DOS SANTOS	23/03/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
265814628	JAMILE SOUZA BOMFIM	26/04/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
673612325	JAMILLE ANANDA BATISTA DE VASCONCELOS	02/10/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
242395773	JAMILLE CORREIA SOUZA	12/04/1980	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
271400001	JANAINA ALVES DE OLIVEIRA SEREJO	01/08/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
718732053	JANETE DE JESUS VILASBOAS	16/02/1974	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
668977067	JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/09/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
256132384	JEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	19/02/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
240944655	JESSICA SANTANA SANTOS	04/07/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
266080941	JESSICA SOUZA BOMFIM	12/02/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
598628383	JHAMILE CARVALHO PEREIRA	07/06/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
719567796	JOANA DOS SANTOS SILVA	23/01/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270253753	JOAO AFONSO LOPES ANDRADE	17/12/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
703389766	JOELMA SANTOS FERRAZ	13/06/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
280446611	JOSIANE SILVA DAMACENO	26/10/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
689024098	JUCIARA DA SILVA VIRGENS SANTOS	05/08/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
259653954	JUSCIARA PEREIRA LISBOA	11/09/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
614108354	JUSILÊIDE DE BRITO GUIMARÃES	11/10/1966	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
261402085	JUSSARA SANTOS ANDRADE	03/08/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
260713412	JUSSIMARA RIBEIRO FREITAS	31/07/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
613102617	KALLY SILVA NOTRAN	28/12/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
723384269	KAROLINE OLIVEIRA SALES	07/05/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
710228179	KÁTIA SANTANA DE ARAUJO	17/07/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
263540487	KATIENE DE ANDRADE CHAVES	04/01/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
338874360	KEILA BATISTA CAMPOS	31/08/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
722418170	KEILA JESUS THOMAZ	16/06/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
248690172	KELLE NOVAIS ARAUJO	20/08/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
364510653	KELLY TAISY SANTOS MOURA	19/04/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
431120765	LARICE ROCHA DE ARAUJO SANTOS	27/05/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
261487331	LAURIETE OLIVEIRA SANTOS	08/03/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
240837447	LEIA CUNHA SILVA	23/03/1997	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
611948116	LEIDIANE SANTOS DE SOUZA	02/08/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
678261300	LEOCÁDIA NELLY SANTOS NOVAIS	04/08/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
531413500	LHAIZE NOVAIS OLIVEIRA	21/01/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
264905182	LILIAN SOARES ALMEIDA	06/11/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
267520938	LILIANE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	23/03/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12 1º ANDAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SALA 12 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 12 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
526849144	LIVIA AMORIM ANDRADE	06/10/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
374957743	LORENA REIS AMARAL	06/01/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
675867349	LORENA SOUZA SILVA	20/09/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
258479368	LUANA SILVA MATOS	19/10/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
699984834	LUCIENE BATISTA SANTOS	25/11/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
705497187	LUCILEIDE ALVES DA ROCHA	06/10/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
720367134	LUCINEIDE LIMA RODRIGUES	31/10/1979	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
322886163	LUCIRLEI SANTOS VIANA	20/02/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
246658788	LUDMILA ALMEIDA ARAGÃO	11/06/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
717757359	LUDMILA LACERDA SANTOS CAMPOS	18/02/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
347940916	LUDMILLA SANTOS MACHADO	14/06/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
441066056	LUIZ FERNANDO NUNES	11/12/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
254454216	LUIZA DE PAULA SENA PEREIRA	17/02/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
707310248	LUZIMAR DE JESUS SILVA	07/02/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
675496939	MAGNA LUCIA ALVES SANTOS	12/09/1968	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
715432352	MAIANE CARVALHO SOUSA	31/08/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
627730837	MAIANE DIAS VIANA	31/05/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
701995009	MAIZA SOUSA SANTOS	17/04/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
248364533	MARAYSA ALMEIDA CAMPOS BORGES	19/07/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
723086231	MÁRCIA FABIANA GUIMARÃES SOARES	02/05/1974	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
707220370	MARCILIO BRITO FARIAS	30/03/1990	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
689890266	MARGARETE BORBOSA DA SILVA	10/03/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
271244582	MARIA APRECIDA ROCHA SILVA OLIVEIRA	12/10/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
716371038	MARIA CRISTINA LIMA RODRIGUES SAYD	24/08/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
277949658	MARIA CRISTINA SANTOS DE JESUS	18/05/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
262287655	MARIA DA SOLEDADE SILVA MOREIRA	02/04/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
336313215	MARIA DAS GRAÇAS DE NOVAIS SILVA	15/04/1952	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
265269122	MARIA DE FATIMA RAMOS DE SOUSA	22/07/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
345146847	MARIA DE LOURDES ANDRADE DE JESUS	05/10/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
700429394	MARIA JOSÉ ANDRADE SOUSA	14/10/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
717899258	MARIA JOSE VIANA FARIAS	16/04/1960	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
703463996	MARIA NILVA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	17/02/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
349792425	MARIA SILVANA FERRAZ DE OLIVEIRA	03/04/1968	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
447488824	MARIANA DE JESUS VIANA	26/01/2000	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
702405415	MARIANA DE SOUSA MATOS	27/10/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
252456949	MARICELIA DE JESUS ROCHA	27/09/1971	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
288581363	MARILANDIA MIRANDA SILVA DA COSTA	24/05/1975	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
704664910	MARILENE SOUZA OLIVEIRA	28/04/1991	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
259181260	MARILUCE FERREIRA SANTOS	22/05/1967	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
699288941	MARINALVA FREITAS DA SILVA	20/09/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13 - 1º ANDAR

CAIC - SALA 13 - 1º ANDAR
22/04/2018 08:00

MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
238519684	MARINEIDE DIAS DOS SANTOS DA SILVA	30/04/1961	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
682475190	MARLUCIA DIAS FREIRE	20/06/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
699490347	MARTA REIS DE OLIVEIRA DAS VIRGENS	31/03/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
674730657	MARTA SANTOS NASCIMENTO	26/11/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
698354170	MILENA SILVA DE OLIVEIRA	13/08/1980	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
713474068	MÍLIA ALMEIDA BORGES	02/09/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
507182438	MISSLENE OLIVEIRA SILVA SOUSA	10/07/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
249489467	MOISES PEREIRA SANTOS	29/03/1964	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
252998192	NADIA SOUZA LIMA	18/08/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
256256297	NAIARA FERREIRA DA SILVA	28/04/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
326213243	NATIENE DE OLIVEIRA LOPES	05/03/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
517417647	NEIREIDE DA SILVA FRANÇA	26/11/1971	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
440237931	NORMA DE SOUZA DORATIOTTO	09/10/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
269335255	PATRÍCIA DE JESUS LOPES	06/03/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
713383228	PAULA DA SILVA ALVES	25/10/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
691668217	PAULA VALERIA ARCANJO SILVA	14/04/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
627281544	POLIANA ROCHA RIBEIRO	22/11/1995	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
263397729	RAFAELA DE ALMEIDA MARTINS	01/07/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
713215750	RAILENE DIAS MIRANDA	05/09/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
247453968	RAISA JESUS LUZ	27/04/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
327350065	RARIANE CORDEIRO SILVA BRITO	25/02/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
261472071	REBECA BARBOSA DA SILVA	28/04/1994	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
707709391	REGIANE NOVAES DE ALMEIDA	26/02/1971	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
439986762	RITA DE CASSIA SANTANA MOREIRA PEREIRA	03/07/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
251501222	ROGÉRIA OLIVEIRA CHAVES	29/01/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
682357963	ROSANA FERNANDES DE OLIVEIRA	28/01/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
265056461	ROSIANE DOS ANJOS SILVA	24/06/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
626840839	ROSIMARY CORDEIRO DA SILVA	18/02/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
497448109	ROSINEIDE MEIRA ROCHA DOS SANTOS	18/07/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
687012549	RUTIELE DIAS AMORIM BRITO	06/04/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 14 - MÓDULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
678106345	SAMARA ROCHA DE OLIVERA	09/09/1997	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
278746151	SANDRA CARVALHO DO PRADO	20/12/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
263447161	SARAH FERREIRA CHAVES	06/05/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
432383164	SEBASTIANA MORAES BARBOSA	20/01/1970	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
372028840	SIMONE BRAGA CARVALHO	08/09/1986	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
254069437	SIMONE QUEIROZ BARBOSA	27/01/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
423953370	SINARA DA SILVA SANTOS SCOMPARIM	02/01/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
340275467	SIRLEIDE SANTANA SANTOS OLIVEIRA	12/10/1987	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
498072885	SONIA DA SILVA LIMA	06/07/1972	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
292589251	STEPHANE DE OLIVEIRA COSTA	19/11/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
694438409	SUZANE MOREIRA DOS SANTOS	03/08/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
617879984	SUZE CRISTINA BARROS DOS SANTOS	10/08/1976	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
709391576	SUZILENE ALMEIDA SILVA	11/05/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
285536993	SUZY NOVAIS ANDRADE	16/02/1983	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
257123093	TAILANA SOUSA VIANA	21/04/1996	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
587529424	TÂMARA EVELLIN NASCIMENTO DA SILVA	03/03/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
622480646	TANIA CHAVES DOS SANTOS	21/10/1973	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
686947568	TASSIANA GOMES FREIRE	04/10/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
250750104	TATIARA MARTINS DE SOUZA	07/12/1978	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
668034645	TELMA DIAS BARROS	04/01/1964	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
724324234	TUANE OLIVEIRA	09/05/1982	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
257734827	UELTON SANTOS DE SOUSA	16/09/1999	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
666011883	VANDERLUCIA DUTRA SOUSA DE MORAES	18/01/1984	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

677165294	VANEIDE MOREIRA DE SOUSA	25/04/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
668058278	VANESSA DOS SANTOS SORES	19/05/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
243726802	VANESSA SILVA CAMPOS	08/03/1997	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
711634322	VANESSA SILVA SANTOS	28/02/1993	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
525833332	VANEUZA ROSA NOVAIS LIMA	16/11/1970	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
263856740	VANUZA MATOS GONÇALVES SILVA	27/10/1971	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
687734570	VILMA PEREIRA FONTES	12/07/1965	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 15 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 15 - MÓDULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO		
697047258	VIVIANA SILVA ROCHA	21/12/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
504568803	VIVIANE BRASIL MATOS	22/03/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
337521204	VIVIANE SAMPAIO SANTOS	25/09/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
254256198	VIVIANE SANTOS OLIVEIRA	05/10/1981	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
721243118	VIVIANO SENA MENDES	14/10/1988	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
678453940	YANA CLARA AZEVEDO FERNANDES	08/09/1992	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
720461483	YANA MARA LIMA DOS SANTOS	29/12/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
676489894	YARA LEMOS DE OLIVEIRA	01/01/1989	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
665396445	YARA NEVES DOS SANTOS	26/02/1974	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
264398929	YARA SILVA COELHO	25/03/1985	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
270767894	ZETE FRANÇA SANTOS	25/03/1977	052 - MONITOR ESCOLAR - ÁREA: SALA DE ACOLHIMENTO DO NÚCLEO
	NÍVEL SUPERIOR - INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS		
258567240	RICARDO BASTOS DO PRADO	24/04/1975	050 - NÍVEL SUPERIOR - INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

259592618	VIVIANE SILVA SANTOS	17/10/1996	050 - NÍVEL SUPERIOR - INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

260086472	DAVID GOMES DOS SANTOS	26/04/1989	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
719346855	ELIANE SILVA PEREIRA	08/07/1994	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
236009762	ELIENE LIMA ALVES BRITO	02/04/1987	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
330596228	GRACE KELLY MENDES BRITO	13/03/1997	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
244983497	LETÍCIA DOS SANTOS AMARAL ALMEIDA	18/11/1988	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS
724247541	MURILO ROCHA NUNES	24/12/1985	054 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - INSTRUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR

694545226	ARTAGNAN DE SOUZA SANTOS	10/02/1985	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
254312314	CHIRLEY SOUZA SILVA DE ANDRADE	28/07/1986	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
266276215	CLAUDIA ALVES SILVA DE ANDRADE	30/07/1968	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
688484122	CLEONICE RAMOS DOS SANTOS	06/07/1974	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
252127640	DANIELA DOS SANTOS CHAGAS	30/08/1979	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
693960037	DANILO DIAS	13/07/1987	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
679125416	DEBORA PIRES DE SOUSA	12/05/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
706393159	EDESUELE DA SILVA LIMA CARVALHO	08/10/1986	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
245673342	ELINEI NOGUEIRA COSTA DE ALMEIDA	19/08/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
717139158	FABIANA ALMEIDA SILVA	26/04/1984	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
685854193	FERNANDA AFONSO DE MATOS MEIRA	20/08/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 16 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 16 - MÓDULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR

704359009	GABRIELA OLIVEIRA DE ANUNCIAÇÃO	02/12/1994	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
722426659	GEISABEL BRITO GOMES	20/04/1984	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
248053221	GIOVANNA SANTOS DEMIDIO	29/04/1989	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
669565104	GISLANE SANTOS NOVAIS	24/06/1990	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
669438936	GLEIDELENE CARVALHO RIBEIRO LIMA	05/12/1980	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

704124396	HERICA ALVES PEREIRA FERRAZ	10/07/1977	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
281952349	IRLAN PEREIRA DOS SANTOS	26/08/1982	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
359349196	ISAAC VIANA OLIVEIRA	25/10/1985	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
256049762	IZABEL NOVAIS CHAVES	01/07/1973	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
260694406	JÉSSICA SANTOS BARBOSA	16/01/1994	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
329044197	LIVIA MARTA SILVA BARBOSA	11/01/1986	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
713427804	LUCIANA VIEIRA BRITO LIMA	02/07/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
360864363	LUCIARA DOS SANTOS SOUZA	01/11/1975	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
672850715	MARCIANA MALHEIROS MARTINS PRATES	20/08/1990	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
621981239	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	30/05/1976	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
681396117	MARIA DAS NEVES SERRANO DIAS	07/04/1979	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
721166976	MARIA DIAS DE PAULA	27/07/1985	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
691071444	MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO CASTRO	09/11/1974	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
719915078	MARIA SIMONE OLIVEIRA FONSÊCA NASCIMENTO	15/06/1991	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
689420940	MARILITA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SANTOS	15/03/1951	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
588607638	MARIZETE SOUZA OLIVEIRA	22/05/1988	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
714720767	MILENNA ALVES SILVA	05/01/1990	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
697942924	NEIVA DOS SANTOS VIANA	24/09/1971	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
699038884	POLLYANA DE NOVAES SILVA	29/09/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
586622579	PRISCILA LOPES DO PRADO	18/02/1983	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
271187884	PRISCILA SOUSA LOPES	14/03/1992	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
253471088	RUBENILDA NOVAIS CHAVES	18/12/1974	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
246925495	SANDRA MARIA CAIRES PINTO	23/03/1966	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
342902767	SARA DE JESUS RIBEIRO	27/11/1981	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
254410571	SIMONE PIRES DA SILVA	03/08/1986	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 17 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 17 - MODULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR		
448906626	SUSANA DIAS AMARAL	25/04/1983	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
251698223	TATIELE DE ANDRADE CHAVES	03/10/1990	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
612541684	VANUZA NOVAES SANTOS	16/09/1989	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
282951274	VITORIA JESUS SOUZA SANTOS	10/09/1985	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
366839991	ZILMA GONZAGA RODRIGUES	10/05/1968	051 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - AGENTE ESCOLAR
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL		
539288235	BRENDA LUARA DOS SANTOS DE SOUZA	13/05/1992	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
235377985	BRUNA BRITO DA COSTA	30/01/1994	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
462103173	BRUNA CARDOSO ALVES	06/12/1990	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
245551808	EDINEIA NOVAIS SANTOS	01/07/1987	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
679082310	ELIETE SANTOS BORGES	24/07/1982	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
264786192	ENÉIAS NUNES SANTOS ROSA	17/06/1988	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
507292734	FÁTIMA KEILA SILVA SANTOS	13/05/1980	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
268480461	GILCIVANE PASSOS DIAS	12/01/1994	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
261265343	HULIANA PAIXAO GONCALVES	11/03/1990	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
688528142	JESSICA ALMEIDA FONTES	10/08/1998	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
236908181	JÉSSICA OLIVEIRA MARTINS	10/05/1991	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
269161384	JOSIELLE ALVES FREITAS	28/10/1989	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
527210595	JUSSARA VIEIRA DIAS	04/09/1967	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
712485417	LILIANE SOARES SANTANA	30/08/1985	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
508221722	LINDACI PEREIRA TIGRE	06/12/1966	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
363997268	LUIZ PEDRO PASSOS DA CRUZ	09/10/1989	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
244049823	MARCIO ALVES SANTOS	22/11/1979	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
720827302	MARIA APARECIDA FONSÊCA NOGUEIRA	10/09/1970	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
255894141	MARIA LUIZA DA SILVA MARINHO	21/12/1981	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
501794303	MARÍLLIA DIAS TRINDADE	07/12/1984	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
240306839	MARISTELA VARGES FLORES	22/08/1976	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
537401684	MIDIAN BORGES DOS REIS VIEIRA	16/01/1974	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
700000395	MIRAN CELESTE PEREIRA DE AMORIM	25/04/1971	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
334513854	NÁDIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERRAZ	04/10/1964	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
244811430	NAYARA LIMA BISPO	15/03/1984	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

dom.pmvc.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 18 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 18 - MÓDULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL		
258694556	NEUMA DOS SANTOS SOUSA	23/04/1982	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
265321683	NIVIA CARDOSO SANTOS	15/03/1978	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
678797237	PAULO GABRIEL FREITAS DE VASCONCELOS	23/12/1991	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
260725841	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	10/06/1964	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
319135148	POLLIANA NOVAES PRADO	19/05/1988	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
691588390	RAFAEL MARTINS RIBEIRO	22/03/1986	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
707051885	RITA LELIA SANTOS GUIMARES	10/06/1957	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
717505585	SILDENI SANTOS MOREIRA	07/12/1977	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
518575624	SIMONE GONÇALVES SOUTO	04/06/1960	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
514574230	SIMÔNIA SOARES FERRAZ CAIRES	18/06/1965	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
259301295	TATIANA SANTOS RODRIGUES	09/06/1989	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
338988595	VALDINEIA ARAGAO DOS SANTOS	17/02/1981	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
270658726	VALDIRENE SILVA ALVES	11/04/1974	049 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ÁREA: AÇÃO SOCIAL
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA		
408464210	ALAN ALMEIDA QUEIROZ	27/11/1988	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
534004517	ARLETE PRADO SILVA	15/05/1989	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
236983850	BRENA SANTOS ANDRADE	10/05/1994	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
270055729	BRUNO BOTELHO PEREIRA NOVAIS	11/07/1987	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
678704417	CIBELE SANTOS NEVES	02/10/1978	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
371708311	CINTIA BATISTA SANTOS	12/12/1981	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
236635837	CORINA DIAS DE OLIVEIRA	17/11/1966	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
262603616	FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO	04/03/1990	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
345105464	ISLANA DOS REIS FONSECA	02/03/1984	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
687558399	JERUSIA SANTOS ANDRADES	28/05/1985	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
282945096	JOSENILDO MATOS SOUSA	27/08/1970	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
253226128	JULIANA DOS SANTOS GUERRA DUTRA	05/05/1970	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
263113333	LUDMILA DIAS DE ARAUJO LIMA	21/12/1984	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
247828417	LUELTA DOS SANTOS CARDOSO NEVES	05/01/1986	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
697188805	MARIA CARINE GONÇALVES VIANA SANTOS	07/02/1979	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
286289962	MARIZETE SANTOS OLIVEIRA	25/03/1989	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
254875756	MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA	10/12/1990	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 19 - MÓDULO 2

CAIC - SALA 19 - MÓDULO 2
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA		
578161866	QUÊNIA BATISTA DE OLIVEIRA	01/03/1995	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
255614002	RAÍSSA AMARAL OLIVEIRA	14/02/1994	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
243401291	ROBSON GUIMARÃES GOMES	13/08/1970	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
356900235	ROSANA SANTOS DIAS	13/04/1979	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
264231315	ROSIMEIRE SOUZA LIMA	20/01/1979	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
709995616	SANDRA VILASBOAS DAS VIRGENS	06/05/1983	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
724020115	TÂMARA ROCHA SILVA DOURADO	20/04/1988	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
683710268	THAISE ALMEIDA SANTOS	31/12/1981	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
514371706	VIVIANE MENDES SANTANA	23/07/1983	042 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS DA NATUREZA
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS		
247473048	ADAILSON DE JESUS COSTA	10/11/1988	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
248607982	ADEMIR SCHETINI JUNIOR	27/04/1987	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
236481521	ALANE ALVES SANTOS	12/06/1982	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
612219594	BEÂNIA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	13/03/1970	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
690898909	BENJAMIN NUNES PEREIRA	04/06/1948	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
259803289	BRUNA TEREZINHA PEREIRA MAGALHAES	24/09/1994	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
672996636	CELIDALVA FAGUNDES DOS SANTOS	04/07/1968	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
250898508	DÉBORA TEIXEIRA ALVES	08/09/1985	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
719999452	DESIANE ARAUJO BASTOS LUCENA	08/01/1981	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
718152496	EDILSON MARQUES DOS SANTOS	16/06/1972	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
682911948	EDILSON VIEIRA DA SILVA	03/11/1984	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
370714472	ELENI CARVALHO DOS SANTOS	31/05/1982	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
269833930	ERALDO SOARES FERREIRA	31/05/1982	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
679642631	FABIANA DE AMORIM BRASIL	26/01/1982	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
712155192	FABRICIO DA SILVA ALVES PIRES	19/05/1981	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

240661630	FLAVIA AMARAL ROCHA	09/01/1984	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
627874675	GABRIELE GOMES MACHADO	21/01/1990	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
266511053	GRAZIELLE NOVAIS DO LAGO	23/08/1987	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
595281780	JEMEFFER SOUZA LEBRÃO	24/11/1988	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
270654643	JOELMA MIRANDA COUTINHO DE SOUZA	12/04/1993	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
275625943	JULIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/02/1976	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
238929716	MARIA INÊS MEIRA SANTOS BRITO	24/06/1966	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
330492022	MARILIA FARIA CHAVES	14/11/1981	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
611149232	MARLENE MOREIRA MATOS	27/10/1978	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
669435693	OMAR FERRAZ PEREIRA MARINHO	16/09/1986	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
686721004	PATRICIA COSTA FREITAS	13/11/1978	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
693222992	RENATA DE JESUS DA SILVA	25/11/1985	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
718367332	RITA SUMARA SANTOS BRITO	06/03/1979	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
696843716	ROSIMAR ROCHA DOS SANTOS	28/05/1982	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
252243651	SANDRA MARA NUNES FRANÇA	26/10/1978	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
696393701	SARA ROCHA DOS ANJOS SANTANA	08/08/1992	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS

TOTAL DE CANDIDATOS: 40

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018
ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 20 - QUADRA

CAIC - SALA 20 - QUADRA
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS		
617923219	SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES BARBOSA	20/03/1966	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
608534428	URÂNIA TEIXEIRA AMARAL	15/06/1990	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
459473817	WLISSES DARIO DOS SANTOS	08/02/1967	045 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS HUMANAS
	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA		
625225087	ARIANA PEREIRA SANTOS	20/08/1983	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
641830741	CARLA CAMILA PEDROSO DOS SANTOS	16/07/1994	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
266347240	CLEIA VIRLEIS MAIA	17/10/1968	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
235668121	ELEANDRO DE OLIVEIRA PRADO	14/01/1982	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
331105173	ELMA PAIVA SILVA	12/04/1984	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
330673388	ELVIRA PAIVA SILVA	06/07/1980	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
685337699	GEOVANY CORDEIRO DA SILVA	22/08/1974	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
692720294	IVONETE BARROS FRANÇA SANTOS	23/11/1983	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
443120442	JANETE SEPÚLVEDA DA COSTA	13/06/1973	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
664470034	JOYCE MARIANA RODRIGUES SILVA SALAZAR	13/11/1986	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
288424829	JULIET APARECIDA DE JESUS SOUSA	12/10/1990	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
647080416	LILIAN CHAVES PADRE	02/02/1981	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

249945539	MIRIAN VALVERDE DE JESUS	14/04/1973	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA
722482095	RONILSON SOUSA MATOS	11/08/1982	043 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA INGLESA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

432115994	ALEANDRA ROCHA SANTANA	25/12/1986	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
247192228	ALECIA SANTOS OLIVEIRA BARBOSA	08/09/1975	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
349071043	ANA CLAUDIA MORAES DE OLIVEIRA NUNES	17/07/1972	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
263838458	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	20/09/1976	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
421438836	ANATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	12/12/1987	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
245703162	ANDRESSA GIL SOARES	16/06/1994	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
668249057	CARLA SANTOS CORDEIRO	25/02/1982	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
288247026	CASSIA DE KARLLA FERREIRA GOMES	22/01/1983	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
711855702	CLAUDIDA ROSA DE BRITO ARAUJO	26/06/1979	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
265900827	CLAUDINEIA DOS SANTOS CHAVES	11/03/1988	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
256409026	DARLÂINE MOURA SANTOS	09/09/1988	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
265741791	DILVANA SOUZA LIMA	21/11/1976	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
264617456	EDINALIA MARIA DA CRUZ	19/03/1986	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 21 - QUADRA

CAIC - SALA 21 - QUADRA
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

277022846	ELAINE SILVA SANTOS	09/08/1989	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
684632596	ELIZANGELA ALVES SAMPAIO	13/05/1975	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
715151003	EVANIDES SILVA DE CARVALHO	17/08/1969	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
265344275	FABIO GOMES NOVAIS	24/02/1989	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
258476614	FÁBIO ROCHA DOS SANTOS	13/01/1989	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
689680451	FLAVIA OLIVEIRA D`ESQUIVEL	11/11/1976	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
340491605	GIZELLE DOS SANTOS MACEDO	08/08/1990	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

515967529	JANAINA CONCEIÇAO AGUILAR	16/03/1991	044 - TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - LINGUA PORTUGUESA
713177642	JEANNE DE SOUSA SALES	05/04/1973	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
592249315	JERUSA OLIVEIRA SILVA	02/02/1961	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
622108156	JOSIANE ALMEIDA DA SILVA	07/09/1991	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
508117006	JULIANA ARAÚJO OLIVEIRA	10/07/1991	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
687867686	KÁTIA FERNANDES BERNARDO	17/03/1969	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
631022686	KELINE DOS SANTOS CARVALHO	14/07/1981	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
275947541	KEROLY MIRELLE SANTOS BRITO	14/12/1995	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
668834069	LAYSLA PORTELA DA FÉ	27/01/1993	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
707687370	LEONARDO FERNANDES MACHADO	14/12/1984	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
678635662	LÍDIA PIRES PEREIRA	07/05/1964	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
693029427	LILIANNI SILVA SANTOS	03/03/1983	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
531835207	LIZANIA ALVES DA SILVA	13/10/1979	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
682286858	LOURISVALDO BORGES DA SILVA	11/09/1985	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
690429317	LUZINEIA DOS SANTOS SILVA CORREIA	06/05/1981	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
624290828	MARCIA DOS SANTOS ELOY	28/02/1966	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
624467891	MARIA ELIANE CORDEIRO MIGUEL	20/01/1977	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
263956637	MARICLEIA ANDRADE CHAVES MELO	26/01/1988	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
329751894	MARINA SILVA SOUZA	03/05/1985	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
262030480	MAYANA SANTIAGO LEMOS	19/10/1987	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
273086735	PAMELA CHAVES SOUSA	14/04/1989	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
248550642	PATRICIA DANTAS DIAS	02/07/1974	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
349208398	POLLIANA TEIXEIRA ALVES ALMEIDA	18/04/1989	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA MAIS PERTO DE VOCÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 22 - AUDITÓRIO

CAIC - SALA 22 - AUDITÓRIO
22/04/2018 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

279480161	RIVANILDE NASCIMENTO ALVES	08/04/1974	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
498213660	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE OLIVERA	18/12/1974	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
263419532	SELSO SILVA ALVES	01/02/1988	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
664467570	STEFANY SILVA GOUVEIA	06/12/1985	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
682538778	TAYZ PRADO NOVAIS	10/08/1992	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
239872647	VANDILZA SILVA GONÇALVES	19/08/1969	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA
285115392	WARA LUIZA AZEVEDO FERNANDES	19/04/1994	044 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - LÍNGUA PORTUGUESA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

507572162	AMANDA CHAVES SANTOS	09/04/1994	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
287404734	BRUNO DOS REIS SILVA	01/12/1984	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
436677472	CAROLINE OLIVEIRA AMARAL	17/06/1987	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
244821604	CLEDIVANDRO SANTOS SOUSA	19/04/1979	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
259472947	CLEINIVALDO FERREIRA JANUÁRIO	08/06/1973	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
264925703	DALILI DE JESUS SOARES COSTA	14/08/1985	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
345023588	DANIELLE RIBEIRO DOS SANTOS	17/03/1989	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
364861273	EDGAR ROGRIGUES DE SOUZA FILHO	15/10/1979	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
681695268	EDVANIA MENDES DE LIMA	31/12/1981	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
595701653	ELIENE SOUZA OLIVEIRA	16/03/1979	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
270578469	ERICA SOUZA DE JESUS	15/08/1994	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
255870343	ITALO DAMASCENO CHAGAS	26/09/1991	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
375814592	JOELMA PATEZ DE ALMEIDA	20/11/1984	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
339591751	LARISSA BRITO DOS SANTOS	31/07/1992	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
253452690	LEILIANE LOPES PEREIRA	23/11/1985	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
239406135	LUCAS RODRIGO BARBOSA DA SILVA	23/04/1993	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
261928781	MARCELO DE OLIVEIRA SILVA	25/03/1986	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
700847902	MARIA CLARA GONÇALVES MACHADO	30/06/1989	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
243108946	MARIANE FERREIRA DA SILVA	29/03/1993	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
241038244	MONICA DIAS DOS SANTOS	19/02/1973	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA
269114672	VERONICE MEIRA DA SILVA	06/05/1989	046 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO

282290553	CLÁUDIA SAMPAIO LIRA	09/09/1975	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
668597079	HIGOR LEMOS DO PRADO	23/08/1990	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
258314167	MARIA JOSÉ MISSÃO CORDEIRO SANTOS	01/02/1972	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
333448581	MILENA BRITO SANTANA	26/01/1986	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
624415686	MILLENA ASSUNÇÃO COSTA	07/01/1990	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
642739811	MONALISA SILVA GOMES	01/07/1990	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
538769959	MONICA PEREIRA DA CRUZ	19/07/1992	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

661665366	MURILO DE JESUS PORTO	25/05/1987	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
245406119	MYLENA CRISTHINA RODRIGUES MOREIRA	26/06/1992	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
359894817	ROBERTA SANTOS SOUZA	07/05/1990	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
256528071	SARAH SOUZA BAHIA	18/11/1994	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
256787931	TAINAN OLIVEIRA DA SILVA	20/01/1995	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO
669641241	VALQUÍRIA DE CARVALHO LEITE	21/01/1994	048 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ALIMENTAÇÃO

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO

704170100	ANA MARIA DE OLIVEIRA	25/07/1974	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
236358061	CARLOS DYORGENES SILVA SANTANA	23/02/1991	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
692122092	ELIELZA FERNANDES DOS SANTOS	27/02/1983	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
264311555	GEISA SILVA BRITO	08/07/1987	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
268875593	LARA DO CARMO PIRAJÁ SANTOS	22/02/1986	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
711731011	MARCIO FERRAZ DE OLIVEIRA	29/03/1977	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
318129307	MARIA ESTHER PEREIRA FLICK	05/05/1954	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO
686755533	UADSON LOSAN MATOS ROCHA ALVES	15/05/1980	047 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - OCUPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO – PROFISSIONAL ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DE CANDIDATOS: 49

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA Nº. 050, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º a 4º, LDO/2018, Lei Municipal nº 2.166, de 04 de setembro de 2017, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 18.395, de 17 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 12 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2018.

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº. 050, DE 12 DE ABRIL DE 2018
ANEXO ÚNICO

ORGAO:	**3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**3501 - AÇÕES DE INFRAESTRUTURA**			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**35003501.1545102112.083 - INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS**			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			**(Art. 1°)**	**(Art. 1°)**
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**REFORÇO (R$)**	**REDUÇÃO (R$)**
3.3.90	**30.00**	**00**	**148,00**	
3.3.90	**39.00**	**00**		**148,00**
TOTAL DA AÇÃO			**148,00**	**148,00**
TOTAL DO ÓRGÃO			**148,00**	**148,00**

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA N.º 765/2018

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.331/2017 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 12358/2018 no GEP, pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2018**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 127/2018, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 766/2018

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.331/2017 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 12357/2018 no GEP, pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 128/2018, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de abril de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 767/2018

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.331/2017 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 12354/2018 no GEP, pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 129/2018, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 051, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º a 4º, LDO/2018, Lei Municipal nº 2.166, de 04 de setembro de 2017, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 18.395, de 17 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2018, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 12 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2018.

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº. 051, DE 12 DE ABRIL DE 2018
ANEXO ÚNICO

ORGAO:	**2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2301 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**23002301.0412300402.016 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E EXECUÇÃO**			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			**(Art. 1°)**	**(Art. 1°)**
MODALIDADE DE	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**REFORÇO (R$)**	**REDUÇÃO (R$)**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

APLICAÇÃO 3.1.90	94.00	00	10.000,00	
3.1.90	11.00	00		10.000,00
TOTAL DA AÇÃO			10.000,00	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			10.000,00	10.000,00

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA N.º 768/2018

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.331/2017 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 12341/2018 no GEP, pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 153/2018, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 769/2018

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.331/2017 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada sob o n.º 12345/2018 no GEP, pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 130/2018, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 12 de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVANA DE CÁSSIA PEREIRA ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 052/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º- Designar a ***Sra. Ana Kátia Tiago Dutra,*** para responder pelo Departamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do Tesouro, em substituição a Srª Rosa Cristina Alves Ataíde que estará de licença médica no período de 16/04/2018 a 20/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vitória da Conquista, 12 de abril de 2018.

Gildásio Oliveira de Carvalho
Secretário de Finanças

DECRETO

DECRETO N.º 18.569, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Dispensa das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor de Escolas e Creches Municipais, Biênio 2018/2019, os servidores que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 75, incisos III e XI da Lei Orgânica do Município e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011,

DECRETA:

Art.1º - Ficam dispensados das funções de confiança de Diretor e Vice-diretor de Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino os servidores efetivos abaixo relacionados:

Unidades Urbanas	Direção
Escola Municipal Professora Helena Cristália Ferreira	Vice-Diretora: Karla Rejane Lacerda Almeida Brito - 40 Horas
Creches Municipais	**Direção**
Creche Municipal Regina Ramos Cairo	Diretora: Lindamar Ribeiro dos Anjos- 40 Horas Vice-Diretora: Joseane Portela Oliveira – 40 Horas

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de 26 de março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 16 de abril de 2018.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.570, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidores para exercerem as funções de confiança de Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais para o Biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 75, incisos III e XI da Lei Orgânica do Município e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2018/2019, os professores abaixo relacionados:

Unidades Urbanas	Coordenador
Centro Municipal de Educação Professor Paulo Freire	Silvia Maria dos Santos Oliveira - 40horas Andréia de Sousa da Silva Santos – 40horas
Escola Municipal Anísio Teixeira	Fernando Peixoto Souza – 40horas Welliton Borges de Souza – 40horas
Escola Municipal Antônia Cavalcanti e Silva	Valéria Gusmão Almeida – 40horas
Escola Municipal Batista Peniel	Joseane Aguiar Novais – 40horas
Escola Municipal Batista Tia Zefa	Leila Kátia Ribeiro – 40horas
Escola Municipal Bem Querer	Maria Angélica Pereira Lima Rocha – 40horas
Escola Municipal Cláudio Manuel da Costa	Gildijoney dos Santos Lopes – 40horas
Escola Municipal Conquista Criança	Gisele Oliveira Silva de Sousa – 40horas
Escola Municipal Doutor Raimundo Bahia da Nova	Sônia Magali Santana Alves – 40horas
Escola Municipal Frei Serafim do Amparo	Maria de Lourdes Brito de Souza – 40horas Édina Azevedo de Melo – 40horas
Escola Municipal Guimarães Passos	Carmita Gomes Pereira da Silva –

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	40horas
Escola Municipal Iara Cairo de Azevedo	Jussiara Guena dos Santos Paiva – 40horas
Escola Municipal Idália Torres	Jocélia Costa dos Santos – 40horas
Escola Municipal Irmã Barbosa	Ane Cátia Chaves de Santana – 20horas
Escola Municipal José Lopes Viana	Manoela Matos Pereira – 40horas
Escola Municipal José Mozart Tanajura	Marinês Santos Andrade – 40horas Ana Aurelia Gomes Dantas – 40horas
Escola Municipal Juiz Doutor Antônio Helder Thomaz	Luciana Crispina Arruda Santos – 40horas Fátima Silva da Costa Pimentel – 40horas
Escola Municipal Juiz Doutor Gildásio Pereira Castro	Eriene Sousa Sala Lima – 40horas
Escola Municipal Lions Clube	Elenice da Silva Brasil – 40horas
Escola Municipal Lycia Pedral	Adelaide Lourdes Andrade Freire Santos – 40horas
Escola Municipal Mãe Vitória da Petu	Cleonice Oliveira Mâcedo – 40horas
Escola Municipal Maria Célia Ferraz	Evani Nolasco de Ferreira – 40horas
Escola Municipal Maria Rogaciana da Silva	Lúcia Marlene Lacerda de Andrade – 40horas
Escola Municipal Maria Santana	Renata Barreto de Brito – 40horas
Escola Municipal Mario Batista	Patrícia Lanne Chaves – 40horas
Escola Municipal Milton de Almeida Santos	Renne da Glória Andrade - 20horas Gilvandra Rocha do Prado – 40horas
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Josiane Portela de Oliveira – 40horas
Escola Municipal Padre Aguiar	Edineide Araújo Menezes – 40horas
Escola Municipal Péricles Gusmão Régis	Damazilde Oliveira Silva – 40horas
Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho Santos	Ana Carla de Souza Ferraz – 40horas
Escola Municipal Professora Helena Cristália Ferreira	Edna Lélia Alves Fernandes Dias – 40horas Ivana Machado de Menezes Rodrigues – 40horas
Escola Municipal Professora Ita David de Castro	Kariny Oliveira da Almeida Brito – 40horas
Escola Municipal Professora Iza Medeiros	Benjamim Xavier dos Santos – 40horas
Escola Municipal Professora Lisete Pimentel Mármore	Rubenildo Campos de Oliveira – 40horas Valdenóbia Lopes Soares – 20horas
Escola Municipal Professora Maria da	Adriana Maria Santos Freire – 40horas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Conceição Meira Barros	Salma Mirian Gomes Ribeiro – 20horas
Escola Municipal Professora Ridalva Corrêa de Melo Figueiredo	Rosane Almeida Santos Chagas - 40horas
Escola Municipal Rainha da Paz	Sandra Valquíria Costa de Novais – 40horas
Escola Municipal São Cristóvão	Maria Solange Almeida de Souza – 40horas
Escola Municipal Zélia Saldanha	Vânia Márcia Pereira Mota – 40horas
Escola Municipal Zica Pedral	Uídima Alves de Oliveira Gomes – 40horas
Escola Municipal Zulema Cotrim	Juliana Brito Borges Pinto – 40horas Marta Rubia Porto Pereira – 40horas

Creches Municipais	Coordenadora
Centro Municipal de Educação Infantil Frei Graciano de Santo Elpidio	Niuzélia Borges Sousa - 40horas
Creche Criança Esperança	Maria da Conceição Ferreira Brito Souza – 40horas
Creche Dinaelza Coqueiro	Edneide Dias de Brito - 40horas
Creche Jesus de Nazaré	Cássia Regina Pacheco - 40horas
Creche Joana D'Arc	Maria Aparecida Gomes Silva - 40horas
Creche Jurema	Fátima Cristina Santos Moreno - 40horas
Creche Lar da Criança Meimei	Veramírian Oliveira Queiroz Martins - 40horas
Creche Municipal Anna Geruzia Bittencourt Ferraz	Ana Claudia Santana da Mata Silva - 40horas
Creche Municipal Conveima	Mariana Rosa da França - 40horas
Creche Municipal Maria de Lourdes Torres Domingos	Adriana Santos Andres - 40horas
Creche Municipal Monteiro Lobato	Romilda Rodrigues da Silva - 40horas
Creche Municipal Morada Real	Luciana Rocha dos Anjos - 40horas
Creche Municipal Municipal Tia Zaza	Vilma Ribeiro Barbosa - 40horas
Creche Municipal Padre Benedito Soares	Lara Neri Prates - 40horas
Creche Municipal Prascovia Menezes Lapa	Tâmara Meyre Ribeiro Machado - 40horas
Creche Municipal Professor Paulo Freire	Maria Júlia de Brito Melo - 40horas
Creche Municipal Regina Ramos Cairo	Elisangela Aguiar Oliveira Andrade - 40horas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Creche Municipal Senhorinha Cairo	Nairan Prado Rodrigues - 40horas
Creche Municipal Vila América	Sandra Mara Rocha Santos - 40horas
Creche Municipal Zilda Arns Neumann	Veraildes Lopes dos Santos Bonfim - 40horas
Creche União e Força	Elisângela Andrade Moreira Cardoso - 40horas
Creche Vivendo e Aprendendo	Juciara Soares França - 40horas

Círculos Escolares Integrados	Coordenador
Círculo Escolar Integrado de Bate Pé	Patricia de Sousa Bispo - 40horas Polliana Gomes Miranda - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Cabeceira	Jane Kátia Assunção Brito Prado - 40horas Paula Fernandes Oliveira Cavalcante - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Campo Formoso	Maria José Sousa Ribeiro - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Capinal	Aldina dos Santos - 40horas Margarete da Silva Ferreira - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Cercadinho	Iracema Coelho Ramos - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Dantelândia	Paulo Lelis Lima Ramos - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Estiva	Jaqueline Duarte Carvalho - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Gameleira	Girlane Alves Rocha - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Iguá	Norma Sueli de Oliveira Meneses - 20horas Tânia Lucia dos Santos Souza - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Inhobim	Patrícia de Andrade Fonseca - 40horas Rosane dos Santos Queiroz Oliveira - 40horas
Círculo Escolar Integrado de José Gonçalves	Tânia Francisca Santos Oliveira - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Limeira	Eliana Nascimento Silva - 40horas
Círculo Escolar Integrado de Pradoso	Edimê Gomes Miranda - 40horas Doraci Ribeiro Aguiar - 40horas
Círculo Escolar Integrado de São João da Vitória	Luciana Teixeira de Sousa Gomes - 40horas Hildeci Prado Oliveira - 40horas
Círculo Escolar Integrado de São Sebastião	Gisandra Moura Rocha – 20horas Claudia Santos Fernandes - 40horas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Círculo Escolar Integrado dos Assentamentos – Chapadão	Luciene Rocha Silva - 40horas
Círculo Escolar Integrado dos Assentamentos - Sede II	Lusmar Vanda Gusmão - 40horas
Círculo Escolar Intermediário I e II – Nucleadas	Shirley Mabel Franco da Silva - 40horas Karla Ribeiro Souza Moreira - 40horas

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de março de 2018 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
16 de abril de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.571 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidores para exercerem as funções de confiança de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares Municipais para o Biênio 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA , Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 75, incisos III e XI da Lei Orgânica do Município e o art. 57 da Lei Municipal nº 1.762/2011,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercerem as funções de Diretor e Vice-diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2018/2019, os professores abaixo relacionados:

UNIDADES URBANAS	DIREÇÃO
Escola Municipal Irmã Barbosa – Orfanato	**Vice-Diretora:** Deuzanha Lira Martins- 40 Horas
Escola Municipal Professora Fidelcina Carvalho Santos	**Vice-Diretor:** João Freire de Carvalho Neto - 20 Horas
Escola Municipal Professora Helena Cristália Ferreira	**Vice-Diretora:** Arlete Ribeiro dos Santos- 40 Horas
Escola Municipal Professora Lisete	**Vice-Diretora:** Dalvanir Teixeira Rocha -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Pimentel Mármore	20 Horas
Escola Municipal Professora Maria da Conceição Meira Barros	**Vice-Diretora:** Renata Ramos dos Santos - 20 Horas
Escola Municipal Zulema Cotrim	**Vice-Diretora:** Karla Rejane Lacerda Almeida Brito - 40 Horas

CÍRCULOS ESCOLARES INTEGRADOS	DIREÇÃO
Círculo Escolar Integrado dos Assentamentos - Sede II	**Vice-Diretora:** Marcia Cristina da Silva Rodrigues – 40 Horas
Círculo Escolar Integrado de Veredinha	**Diretora:** Rita de Cassia Nunes Pinto **-** 40 Horas
	Vice-Diretora: Francisca Maria Fernandes Alves Barreto**-** 40 Horas

CRECHES MUNICIPAIS	DIREÇÃO
Creche Municipal Regina Ramos Cairo	**Diretora:** Alda Cristina Fernandes Silva Brito- 40 Horas **Vice-Diretora:** Lindamar Ribeiro dos Anjos - 40 Horas

CRECHES CONVENIADAS	DIREÇÃO
Creche Bela Vista	**Diretora:** Dagmar Simões de Brito - 40 Horas
Creche Dinaelza Coqueiro	**Vice-Diretora** – Lenira Maria de Figueiredo Souza – 20 horas
Creche Jurema	**Diretora:** Mara Vilma Sancho de Alcântara - 40 Horas
Creche Jesus de Nazaré	**Vice-Diretora:** Alana Scheilla Cardoso Lessa - 20 Horas

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 16 de abril de 2018.

Herzem Gusmão Pereira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.572, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Designa secretário para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, sem ônus para o Município, para responder administrativamente pela Secretaria Municipal Administração - SEMAD, interinamente, o secretário **GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 23 de abril de 2018 até 24 de abril de 2018 e revogando todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – Bahia, 16 de abril de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 18.573, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Permite o uso de imóvel público (quiosque) edificado em praça pública do Município de Vitória da Conquista - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, art. 75 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553/90.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso, por particulares, de quiosques pertencentes ao patrimônio público municipal, localizados na Praça Crésio Dantas e Praça da Bandeira, e de instituir o valor do preço público pelo uso, em conformidade com o artigo 352, §3º, inciso I, da Lei nº 1.259, de 2004 (Código Tributário Municipal).

DECRETA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º Fica permitido, a título precário, na forma dos artigos 5º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 553/90, ao comerciante que firma termo de permissão de uso específico, usar bem público municipal definido como quiosque, localizado na Praça Crésio Dantas, situada no bairro Recreio, ou Praça da Bandeira, situada no bairro Centro, do Município de Vitória da Conquista, ato que não gera qualquer direito inerente à propriedade, sendo, ainda, vedado ao Permissionário, transferir, a título oneroso ou gratuito, o direito de uso a terceiros, e, sem a expressa anuência do permitente, alterar a atividade comercial previamente autorizada.

Art. 2º O quiosque objeto da permissão de que trata o artigo anterior deve ser mantido em estado de uso apropriado e adequado aos serviços ali prestados ao consumidor, a dizer da boa conservação e manutenção da infraestrutura, e da preservação da limpeza e higiene do ambiente, cabendo ao permissionário observar as normas municipais de vigilância sanitária, posturas e ocupação do uso do solo, e as determinações dos agentes de fiscalização.

Parágrafo único. Fica permitida a realização de benfeitorias no imóvel, desde que devidamente autorizadas pelo permitente.

Art. 3º O permissionário fica autorizado a usar o quiosque em conformidade com o estipulado em Termo de Permissão ou Compromisso, devendo explorá-lo por sua conta e risco, durante tempo certo e determinado, e mediante o desembolso mensal, a título de preço público, do valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais),

§1º O preço público de que trata este artigo será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anualmente, contando-se a partir de 01 de janeiro de cada exercício financeiro, considerando a primeira mensalidade do exercício de 2018 a vencer em 30 de abril de 2018, e as demais com vencimento até o dia 30 (trinta) de cada mês.

§2º O permissionário será notificado do atraso, em período superior a 30 (trinta) dias, do pagamento do preço público, para que cumpra com a obrigação, ou comprove o pagamento, em até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.

§3º A falta de pagamento por dois meses consecutivos ou alternados justifica a rescisão unilateral por iniciativa do permitente, sendo o permissionário notificado para desocupar voluntariamente o imóvel em até 05 (cinco) dias contados data do recebimento da notificação.

Art. 4º Esta Permissão não isenta o permissionário do pagamento de obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, inerentes ao exercício da atividade comercial.

Art. 5º O prazo de vigência da permissão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

posse do imóvel, podendo ser renovada por igual período, desde que conveniente à Administração Pública e solicitado pelo permissionário.

Art. 6º A permissão de uso poderá ser extinta antes de completar os 05 (cinco) anos previstos desde que para atender a interesse público fundamentado, cabendo ao permitente notificar o permissionário com antecedência razoável.

Art. 7º Constituem motivos para revogação da permissão, sem qualquer indenização, além da situação prevista no artigo anterior, o descumprimento pelo permissionário de ao menos uma das seguintes condições:

I - Inadimplência das obrigações para com o Tesouro Municipal;

II - Descumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal 695/93, (Código de Posturas do Município), bem como suas alterações posteriores;

III - Venda, cessão em comodato, aluguel, arrendamento ou transferência, a qualquer título, a terceiro do bem cuja permissão detém, ou do direito de uso, bem como, sem a expressa anuência do Permitente, da mudança da atividade comercial autorizada.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista, Bahia, 16 de abril de 2018.
Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.574, DE 16 DE ABRIL DE 2018.1

Altera o Decreto 16.324, de 27 de janeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 553, de 1990,

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Municipal 553, de 1990, permite que a Administração institua permissão de uso a título gratuito em casos especiais e por imposição do interesse público,

CONSIDERANDO que os comerciantes do Centro de Comércio Popular de Vitória da Conquista ainda não dispõem de recursos financeiros para arcar com o preço público estipulado pelo Decreto 16.324 sem inviabilizar os seus negócios,

DECRETA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º O 4º, §1º, do Decreto 16.324 de 27 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial, eletrônico, Edição 1.313, ano 8, páginas 192-193, de 28 de janeiro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"§1º O Preço Público será devido a partir de 01 de março de 2019 com vencimento até o dia 30 (trinta) de cada mês"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2018 e revogando todas as disposições contrárias.

Vitória da Conquista, Bahia, 16 de abril de 2018.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil